

2023 EDITAL REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED, MACEIÓ –AL, NO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA PREVISTO NA LEI Nº 12.462/2011.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de fevereiro de 2024 às 09h00 HS.

LOCAL: Portal de Compras Públicas do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br/).

AQUISIÇÃO: A aquisição do Edital de Licitação e seus anexos se dará por meio do acesso ao sítio oficial da Prefeitura Municipal de Maceió www.maceio.al.gov.br no link “Editais e Licitações”.

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA**, através da **CPL/ALICC**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação destinada à contratação do objeto citado no Subitem 1.1 deste Edital.

O presente certame, autorizado segundo os termos constantes do **Processo Administrativo nº 6500.127113/2022**, vinculada às regras contidas na legislação específica vigente, além das condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED, MACEIÓ –AL, NO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA PREVISTO NA LEI Nº 12.462/2011.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **“Técnica e Preço”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será realizada pelo regime de contratação integrada, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar melhor **“Técnica e Preço”**.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1. A sessão pública ocorrerá às 09h00 do dia 19 de fevereiro de 2024, no Portal de Compras Públicas do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br)

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO:

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei 12.462/2011, na senda dos seus arts. 1º, § 3º; 8º, incisos e parágrafos; 9º e incisos, cumulados com o art. 13 do Decreto nº 7.581/2011, bem como pelas disposições da Lei Geral de Licitações – nº 8.666/93, e da Lei nº 123 de 2006, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;

3.1.1. Os princípios norteadores da Administração Pública devem ser observados, mesmo nos casos de utilização de recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte em que poderão ser admitidas condições de ajustes internacionais aprovados pelo Congresso Nacional (LGL, art. 42, §5º);

3.2. Modalidade da Licitação: **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO**;

3.3. Critério de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**;

3.4. Regime de Execução: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no Decreto no 3.722, de 9 de janeiro de 2001.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este RDC.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, após implementadas diligências ordinárias.

4.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO NO RDC

5.1. Poderão participar da LICITAÇÃO quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Documento, bem como no Edital.

5.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no país e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou alterações posteriores, procedidas até a data da publicação do aviso de licitação deste edital, estejam ligados ao objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas neste documento, bem como no Edital.

5.3. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de

quaisquer atos deste procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recurso e desistência
quaisquer atos deste procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recurso e desistência
expressa dos mesmos e, ainda, poderes expressos para assinatura de Contratos.

5.4. Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de Fé Pública do representante:

5.5.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente atestada sua autenticidade.

5.5.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para outorga.

5.6. Não poderão participar da LICITAÇÃO:

5.6.1. Empresas suspensas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ ou que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

5.6.2. Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.6.3. Cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Maceió;

5.6.4. As empresas cujo objeto social não seja pertinente ou compatível com o objeto deste documento;

5.6.5. Aqueles enquadrados nas vedações do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.6.6. Somente a COMISSÃO LICITANTE está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito do objeto deste Documento. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais;

5.6.7. Em qualquer tempo, os interessados podem solicitar esclarecimentos de dúvidas, e a comissão, no que lhe couber, esclarecer de imediato os questionamentos levantados a respeito do edital e seus anexos, e no que lhe couber, encaminhará os questionamentos às partes responsáveis para que possam fazê-lo, em se tratando de impugnação ao edital, a licitante interessada, poderá protocolar até 02(dois) dias úteis antes da

data fixada para o início do certame com as propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93.

5.7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.7.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

5.7.1.1. O número máximo de integrantes de cada consórcio será de no máximo 03 (três) Empresas. A limitação excepcional no número máximo de consorciados visa impedir a pulverização de responsabilidades na execução do empreendimento, o que dificulta a gestão e fiscalização da obra, favorecendo o comprometimento da qualidade e do cronograma.

5.7.1.2. Considera-se ainda que a limitação do número de participantes do consórcio também se justifica pela complexidade técnica e operacional e pela magnitude financeira da execução dos serviços. Se houver um número de consorciados que exceda as especializações com maior peso financeiro e técnico concomitantemente, há o risco maior de haver dificuldades na gestão por conflito de interesse. Dessa forma, a participação na forma de consórcio está limitada a no máximo 3 (três) empresas, considerando que a obra envolve especialidades distintas (elaboração de projetos e obras civis de edificações públicas).

5.7.1.3. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto a Contratante;

5.7.1.4. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

5.7.1.5. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio;

5.7.1.6. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos;

5.7.1.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa da Contratante;

5.7.1.8. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

5.7.1.9. A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

5.7.1.10. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

5.7.1.11. A indicação da empresa líder como representante do consórcio;

5.7.1.12. Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação;

5.7.1.13. O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão da vigência do contrato, admitindo-se cláusula de prorrogação. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

5.7.1.14. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados 4 em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio.

5.7.1.15. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.7.1.16. O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 33, § 2º, da Lei 8.666/1993 e dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

5.7.1.17. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

5.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1. Será permitida a subcontratação parcial, limitada em 30%, para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, desde que previamente autorizada pela Fiscalização da Contratante.

5.8.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, for exigida a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

5.8.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da Contratada perante a Contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

5.8.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte da Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

5.8.4. A Contratada originária deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

5.8.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, **permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual**, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da

Subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação para a disputa licitatória dar – se – á conforme as condições estabelecidas no **Termo de Referência ITEM 10 (Anexo I)**, anexo do presente Edital.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A modalidade de disputa será através de RDC no sistema eletrônico com lance único e fechado.

7.2. DA ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.2.1. O Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Educação examinará as propostas habilitadas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Documento.

7.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Documento ou com preços unitários e globais superiores ao do orçamento básico;

7.2.3. Não se admitirá propostas que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Projeto não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.4. Caso seja apresentada proposta que não esteja em conformidade com o Item do CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA deste Documento, o licitante será notificado pela Comissão de Licitação para ajustá-la ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou recusa em fazê-lo caracteriza desclassificação da proposta.

7.2.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao estimado na planilha orçamentária.

7.2.6. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

7.2.7. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente, datadas, carimbadas e assinadas como também rubricadas, em todas as páginas pelo representante legal da participante ou procurador, nos termos do estatuto ou contrato social da empresa ou por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

7.2.8. Apresentar valor global proposto pelo licitante, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem ressalvas entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, não podendo ter o preço total maior que o previsto no edital.

7.2.9. Apresentar declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas, máquinas, despesas com administração local, alimentação e transporte do pessoal e todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra;

7.2.10. Razão social da LICITANTE, CNPJ, número (s) de telefone (s) e, se houver e-mail e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o nº da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

7.2.11. Nome, identidade, endereço, CPF e profissão do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o contrato, na hipótese de vencedora do certame do responsável técnico (engenheiro e/ou arquiteto) designado para executar os serviços;

7.2.12. A proposta deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, contada da data estabelecida no edital;

7.2.13. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à participante formular imediata comunicação escrita à Comissão, através do protocolo, até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura do certame;

7.2.14. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações que serão analisadas pela Comissão de Licitação:

7.2.14.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal desclassificada a participante que não satisfazer tal exigência;

7.2.14.2. A omissão ou exclusão, no custo de quaisquer itens específicos, não exime o participante de executá-lo dentro do preço global da proposta;

7.2.14.3. A planilha de preços deverá estar formatada para arredondamento com 02 (duas) casas decimais, função ARRED, respeitando os pesos estimado pela SEMED.

7.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.3.1. O critério de julgamento utilizado pela licitação será “Técnica e preço”, sendo o cálculo da “Nota Final” das licitantes realizado através da média ponderada das notas da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, conforme a fórmula abaixo transcrita:

$$NF = (0,50 * NT) + (0,50 * NPF)$$

Onde:

NF - Nota Final da licitante;

NT - Nota da Proposta Técnica da licitante;

NPF - Nota final para o Preço da licitante

7.3.2. Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇOS da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

7.3.3. Será atribuída pela COMISSÃO, a cada licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS” (NPF), que poderá variar de 0 (zero) a 200 (duzentos) pontos. (Idêntica a técnica)

7.3.4. Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação abaixo:

$$NPF = \frac{200 * MPVO}{P}$$

Onde:

NPF = Nota da Proposta de Preço

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado

P = Valor da Proposta em Exame

Observação: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

7.4. CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

7.5. Conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo x), anexo do presente Edital.

7.6. FÓRMULA MÉDIA

7.7. Conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo x), anexo do presente Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, poderá o licitante, que desejar apresentar recurso, manifestar a intenção de recorrer imediatamente após o término de cada sessão, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. São suscetíveis de recurso neste momento as seguintes decisões:

8.2.1. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

8.2.2. Julgamento das propostas;

8.3. Independentemente do momento de realização do ato a ser recorrido, o recurso deverá ser apresentado nesta fase recursal única.

8.4. Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.5. Nesse momento a Comissão de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- 8.6. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 8.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de cinco dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. A competência e prazo para análise do recurso observará o disposto no art. 56 do Decreto nº 7.581, de 2011.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Finalizada a fase recursal, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 9.2. Exaurida a negociação acima, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:
- 9.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- 9.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- 9.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou,
- 9.2.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
- 9.3. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contado a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto no item 08 desse edital, no que couber.

10. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

- 10.1. Devem ser prestadas pela empresa, à época da contratação, duas espécies de garantias: uma garantia ao contrato (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) e uma garantia à obra (seguro de risco de engenharia).
- 10.2. A garantia ao contrato será prestada conforme as disposições a seguir:
- 10.2.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação formalizada pela Administração, tratando-se de condição indispensável para assinatura da ordem de serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.2.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

10.2.3. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

10.2.4. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

10.2.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em Banco determinado pela CONTRATANTE, mediante depósito identificado, em agência definida pela administração, de forma escrita.

10.2.6. Se prestada a garantia na forma de seguro-garantia, deve haver entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a Contratante como único beneficiário do seguro.

10.2.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

10.2.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. 71

10.2.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.2.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

10.2.11. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

10.2.12. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a CONTRATANTE, poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

10.3. Quanto ao SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA deve ser observado o seguinte:

10.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRA, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com

cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a CONTRATANTE como BENEFICIÁRIO, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento de contrato.

10.3.2. Estarão abrangidos no Seguro de Risco de Engenharia:

10.3.2.1. Coberturas Mínimas:

10.3.2.1.1. Cobertura Básica;

10.3.2.1.2. Seguros para obras civis em construção (OCC);

10.3.2.1.3. Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

10.3.2.1.4. Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

10.3.2.2. Coberturas especiais:

10.3.2.3. Despesas extraordinárias, que compreende despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte;

10.3.2.4. Tumultos, que compreende despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout);

10.3.2.5. Desentulho do local, que compreende despesas com a retirada de entulho do local;

10.3.2.6. Obras concluídas, que compreende danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas;

10.3.2.7. Obras temporárias, que compreende danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.

10.3.2.8. Despesas de salvamento e contenção de sinistros, que compreende despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes;

10.3.2.9. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil, que compreende danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

10.3.3. Coberturas adicionais:

10.3.3.1. Erro de projeto/risco de fabricante, que compreende danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação;

10.3.3.2. Responsabilidade civil, que, além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados,

10.3.3.3. Responsabilidade civil cruzada, que compreende os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.

10.3.3.4. Propriedade circunvizinha, que compreende danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes;

10.3.3.5. Manutenção simples, que garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção;

10.3.3.6. Manutenção ampla, que além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação;

10.3.3.7. Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil, que garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra;

10.3.3.8. Responsabilidade civil do empregador, que garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

10.3.4. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; objeto a ser contratado; localidade do risco, especificando o local onde será executado o objeto licitado; nome e número do CNPJ do emitente (seguradora); nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

10.3.5. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

10.3.6. A garantia da proposta será prestada conforme as disposições a seguir:

10.3.6.1. Apresentação, na data da abertura dos documentos de Habilitação, no percentual de 1% do valor estimado da contratação, na forma do art. 31, III da Lei no 8.666/93. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá se dar da seguinte forma:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

b) Se a empresa optar pela Caução em dinheiro deverá apresentar junto ao envelope de Habilitação o comprovante de depósito, a ser creditada na Conta do Município: Solicitar dados à SEMED.

c) A Garantia de Proposta tem o objetivo de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo: a. Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e b. Se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

d) Caso a Licitante apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo VIII.

e) Fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos juntos aos documentos de habilitação a ser anexado no sistema.

f) A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação.

g) A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos. h) A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

i) Em caso de ser apresentada a Garantia de Proposta na forma de fiança bancária ou seguro garantia, o prazo de vigência do seguro deverá abranger o prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da validade da proposta.

10.3.6.2. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo. 21.6. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

10.3.6.3. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada o registro dos preços, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente visando a utilização do seu saldo.

11.2. O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

- 11.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 11.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 11.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 11.7. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 11.8. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 11.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 11.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares assinar o contrato nas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor.
- 11.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DA MATRIZ DE RISCO

15.1. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

15.2. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

15.3. A Matriz de risco é o instrumento tem o objetivo de definir as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato.

15.4. Constitui Anexo II disponibilizado juntamente com este Edital é integrante do futuro contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo Matriz de Risco do EDITAL.

15.5. O termo risco foi designado neste contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico;

15.6. A análise dos riscos associados a este empreendimento é realizada através da matriz de risco que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso todos os riscos são indicados na forma de Anexo do Edital e tem por objetivo refletir os eventos mitigáveis incidentes no projeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462, de 2013, e da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação: (mesclada com infrações do RDC – art. 47.

16.2. Apresentar documentação falsa;

16.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.4. Fizer declaração falsa;

16.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.6. Cometer fraude fiscal;

16.7. Ensejar o retardamento da execução do certame;

16.8. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

16.9. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

16.10. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

16.11. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses de convocação de licitante remanescente ou de revogação da licitação em virtude da não celebração do contrato;

16.12. Atrasar injustificadamente a execução do contrato ou a entrega do objeto contratado;

16.13. Inexecutar total ou parcialmente o contrato.

16.14. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.15. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.16. Multa:

16.16.1. De 0,1% (um décimo por cento) do valor do serviço por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início.

16.16.2. De 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço por dia que exceda o seu prazo de execução;

16.16.3. De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa do serviço em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, contratual, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula:

$$M = V \times 0,01 \times N.$$

Onde:

M = valor da multa;

V = valor da etapa;

N = número de dias de atraso na conclusão da etapa.

16.17. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

16.18. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, pelo prazo de até dois anos;

16.19. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.20. Nas hipóteses previstas no art. 47, caput e incisos, da Lei nº 12.462/2013, a penalidade se estenderá, além da União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

16.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

16.22. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.22.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.22.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.22.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.22.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.22.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.22.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.22.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da ALICC: Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL – CEP: 26.981.455/0001-29.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Cientificar-se que os custos dos serviços de conservação de acesso à obra e caminho de serviço correrão às expensas e riscos da CONTRATADA;

18.2. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, limitando-se a Ordem de Serviço emitida, mediante uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;

18.3. A inadimplência, por parte da CONTRATADADA quanto ao prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento;

19. DOS ANEXOS

19.1. Serão entregues junto a este Documento, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III: MODELO COMPOSIÇÃO DE BDI;

ANEXO IV: CRONOGRAMA FÍSICO x FINANCEIRO;

ANEXO V: TABELA DE ENCARGOS

ANEXO VI: PROJETOS

ANEXO VII: MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VIII: MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA E/OU EXECUÇÃO

ANEXO IX: ART

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviços Técnicos visando a Elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia, e Execução da obra de construção dos **CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)** da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, Maceió –AL, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado neste anteprojeto e seus anexos.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O período de execução do contrato será de **270 (duzentos e setenta) dias**, divididos da seguinte forma:

2.1.1. **30 (trinta) dias** para a elaboração dos projetos básico e executivo da obra de **implantação dos Centros Educacionais** da SEMED;

2.1.2. **240 (duzentos e quarenta) dias** para a execução da obra de **implantação do Centro Educacional** da SEMED;

2.2. O período de vigência do contrato será de **510 (quinhentos e dez) dias**.

3. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

3.1. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.1. O REGIME DE EXECUÇÃO DO RDC será através da CONTRATAÇÃO INTEGRADA (RDCi). A Contratada deverá desenvolver o Projeto Básico, Projeto Executivo e executar as Obras e Serviços levando em consideração as diretrizes e orientações apresentadas no Edital e seus anexos, principalmente o Anteprojeto de Engenharia e Termo de Referência. Considera-se, portanto, que o Termo de Referência e o Anteprojeto de Engenharia apresentam informações suficientes e contêm todos os elementos necessários para subsidiar a apresentação das propostas pelos licitantes e para o detalhamento do Projeto Básico e Projeto Executivo. Não devem ser anexados os projetos de fundação e locacional de cada unidade escolar, visto que serão definidas as áreas de implantação em cada Região Administrativa.

3.2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.2.1. O tipo de licitação será **RDC ELETRÔNICO** conforme Artigo 20º da Lei Nº 12.462.

3.2.2. Será considerado o menor dispêndio para a SEMED - Maceió, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência e no Anteprojeto de Engenharia;

3.2.3. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, serão considerados para definição do menor dispêndio e deverão ser mensurados;

3.2.4. O julgamento por menor valor terá como referência o preço global fixado no orçamento base do órgão;

3.3. DA MODALIDADE

3.3.1. A modalidade será RDC eletrônico – **técnica e preço**.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.4.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

3.4.1.1. O número máximo de integrantes de cada consórcio será de no máximo 03 (três) Empresas. A limitação excepcional no número máximo de consorciados visa impedir a pulverização de responsabilidades na execução do empreendimento, o que dificulta a gestão e fiscalização da obra, favorecendo o comprometimento da qualidade e do cronograma.

3.4.1.2. A SEMED considera ainda que a limitação do número de participantes do consórcio também se justifica pela complexidade técnica e operacional e pela magnitude financeira da execução dos serviços. Se houver um número de consorciados que exceda as especializações com maior peso financeiro e técnico concomitantemente, há o risco maior de haver dificuldades na gestão por conflito de interesse. Dessa forma, a participação na forma de consórcio está limitada a no máximo 3 (três) empresas, considerando que a obra envolve especialidades distintas (elaboração de projetos e obras civis de edificações públicas).

3.4.1.3. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto a SEMED;

3.4.1.4. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

3.4.1.5. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio;

3.4.1.6. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos;

3.4.1.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa da SEMED;

3.4.1.8. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

3.4.1.8.1. A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

3.4.1.8.2. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

- 3.4.1.8.3. A indicação da empresa líder como representante do consórcio;
- 3.4.1.8.4. Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação;
- 3.4.1.8.5. O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão da vigência do contrato, admitindo-se cláusula de prorrogação. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
- 3.4.1.9. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio.
- 3.4.1.10. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 3.4.1.11. O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 33, § 2º, da Lei 8.666/1993 e dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/1976.
- 3.4.1.12. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.
- 3.5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**
- 3.5.1. Poderão participar da LICITAÇÃO quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Documento, bem como no Edital.
- 3.5.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no país e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou alterações posteriores, procedidas até a data da publicação do aviso de licitação deste edital, estejam ligados ao objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas neste documento, bem como no Edital.
- 3.5.3. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos deste procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recurso e desistência quaisquer atos deste procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recurso e desistência expressa dos mesmos e, ainda, poderes expressos para assinatura de Contratos.
- 3.5.4. Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.5. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de Fé Pública do representante:

3.5.5.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente atestada sua autenticidade.

3.5.5.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para outorga.

3.5.6. Não poderão participar da LICITAÇÃO:

3.5.6.1. Empresas suspensas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ ou que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.5.6.2. Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.6.3. Cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Maceió;

3.5.6.4. As empresas cujo objeto social não seja pertinente ou compatível com o objeto deste documento;

3.5.6.5. Aqueles enquadrados nas vedações do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.5.7. Somente a COMISSÃO LICITANTE está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito do objeto deste Documento. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais;

3.5.8. Em qualquer tempo, os interessados podem solicitar esclarecimentos de dúvidas, e a comissão, no que lhe couber, esclarecer de imediato os questionamentos levantados a respeito do edital e seus anexos, e no que lhe couber, encaminhará os questionamentos às partes responsáveis para que possam fazê-lo, em se tratando de impugnação ao edital, a licitante interessada, poderá protocolar até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o início do certame com as propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93.

3.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.6.1. Será permitida a subcontratação parcial, limitada em 30%, para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, desde que previamente autorizada pela Fiscalização da SEMED.

3.6.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, for exigida a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

3.6.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da Contratada perante a SEMED quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

3.6.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte da SEMED, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

3.6.3.1. A Contratada originária deve submeter à apreciação da SEMED o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

3.6.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, **permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual**, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a SEMED pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4. CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1. **A estimativa orçamentária da presente licitação é sigilosa.**

4.2. A estimativa orçamentária previamente estimada para a contratação será tornada público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. No entanto, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo para consulta.

4.3. A presente licitação se dará por 4 (quatro) lotes para melhor otimização dos serviços e da fiscalização das empresas vencedoras, divididos da seguinte maneira:

a) Lote 01 – 11 unidades

- a. RA 2 - Vergel do Lago, Levada, Centro, Prado, Ponta Grossa, Trapiche da Barra, Pontal da Barra;
- b. RA 3 - Petrópolis, Canaã, Pitanguinha, Farol, Gruta de Lourdes, Santo Amaro, Ouro Preto, Pinheiro.
- c. RA 4 - Rio Novo, Fernão Velho, Santa Amélia, Bebedouro, Chã de Bebedouro, Petrópolis, Mutange, Bom Parto, Chã da Jaqueira
- d. RA 8 - Ipioca, Pescaria, Guaxuma, Garça Torta, Jacarecica, Cruz das Almas

b) Lote 02 – 8 unidades

- a. RA 1 - Mangabeiras, Jatiúca, Poço, Ponta Verde, Ponta da Terra, Jaraguá e Pajuçara.
 - b. RA 6 - Antares e Benedito Bentes.
 - c) **Lote 3 – 11 unidades**
 - a. RA 5 - Serraria, Feitosa, Barro Duro, São Jorge, Jacintinho.
 - d) **Lote 4 – 10 unidades**
 - a. RA 7 - Santos Dumont, Tabuleiro dos Martins, Clima Bom, Santa Lúcia, Cidade Universitária.
- 4.4. O valor da estimativa orçamentária foi calculado utilizando-se as referências de preço dos sistemas SINAPI e ORSE, bem como da experiência da equipe técnica da SEMED na elaboração de outros orçamentos para edificações de características semelhantes.

5. TERMINOLOGIA

5.1. Para os estritos efeitos deste TERMO DE REFERÊNCIA, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1. **Contratante** - Órgão que contrata a elaboração dos Projetos Básico e Executivo bem como a execução das obras e serviços de engenharia.

5.1.2. **Contratada** - Empresa contratada para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo bem como para a execução da obra.

5.1.3. **Fiscalização** – A SEMED manterá desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos. A empresa vencedora deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

5.1.4. **Programa de Necessidades** - Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado.

5.1.4.1. A programação e os estudos de viabilidade procuram caracterizar o futuro edifício, estabelecendo o perfil da unidade a ser construída, a filosofia pedagógica adotada, o programa de necessidades (ambientes pedagógicos, funções, fluxos, pré-dimensionamento, mobiliário específico, instalações e equipamentos básicos, informações legais sobre o terreno, levantamento planialtimétrico, conhecido popularmente como levantamento topográfico, etc.) e as especificações educacionais (normas que condicionam a utilização dos espaços em termos de iluminação, ventilação, higiene, etc.).

5.1.4.2. É importante que já na etapa de programação sejam definidas e incorporadas metas para se alcançar uma “qualidade ambiental” do futuro edifício. Dentre essas metas estão incluídos fatores como saúde e qualidade do ar interior, conforto térmico, conforto visual, conforto acústico, segurança, proteção ao meio ambiente, eficiência energética, eficiência dos recursos hídricos, utilização de materiais construtivos não poluentes e característicos da região, além da consideração do edifício como uma ferramenta de desenvolvimento das múltiplas dimensões humanas.

5.1.5. **Estudo preliminar** - O estudo preliminar resulta na primeira configuração gráfica definida a partir das informações produzidas na etapa de programação/estudos de viabilidade – Programa de Necessidades, bem como das condicionantes estabelecidas neste ANTEPROJETO e pela Contratante, do perfil pedagógico da unidade de Educação Infantil e das metas ambientais estabelecidas. No estudo preliminar são delineadas as soluções arquitetônicas, abrangendo a configuração preliminar da edificação e de sua respectiva implantação, em função das condições físico/climáticas do terreno (orientação, direção dos ventos dominantes, ocorrência de ruídos, topografia, vegetação existente, acessos principais e taxas de ocupação do terreno).

5.1.5.1. Deve ser definida a organização espacial da unidade, em função da proposta pedagógica, a definição preliminar das áreas dos ambientes (pré-dimensionamento), o fluxograma dos ambientes (relações entre estes, percursos, circulações), a hierarquia dos espaços, bem como suas respectivas interações e relações principais, além da definição das áreas externas necessárias ao processo educativo.

5.1.5.2. O estudo preliminar deve considerar também a possibilidade de adoção de solução modular, observando sempre as especificidades e as características do município e de seu contexto – que, além de agilizar a construção da unidade, simplifica o dimensionamento dos ambientes e facilita os acréscimos futuros. Finalmente, visualizar as possíveis soluções construtivas ou naturais que funcionarão como elementos de proteção à insolação, no caso de fachadas com orientação menos favorável (beirais, varandas, brises e paisagismo).

5.1.6. **Projeto Básico** – O produto final do projeto básico varia de acordo com as exigências locais ou específicas do tipo de empreendimento. Em geral, é uma etapa mais técnica, que não necessita do envolvimento dos usuários e compreende um dossiê contendo os documentos exigidos para a aprovação legal do projeto e para licenciamento da obra, tais como: apresentação dos registros dos responsáveis pelos diversos projetos (prefeitura, Crea), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica sobre os projetos – arquitetura, estrutura, instalações, Rima, etc.), bem como um conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, consolidando claramente todos ambientes, suas articulações e demais elementos do empreendimento, com as definições necessárias para o intercâmbio entre todas as especialidades envolvidas no processo.

5.1.7. **Projeto Executivo** - Conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do empreendimento, necessárias para a realização do empreendimento. Deve conter de forma precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização das obras/serviços a serem executados, bem como a avaliação dos custos, métodos construtivos, e prazos de execução da obra.

5.1.7.1. É importante ressaltar que deverá ser apresentado caderno de encargos que defina, qualifique e estabeleça as normas e os procedimentos das obras e dos serviços, além de fixar as obrigações

e os direitos do proprietário e do construtor, contendo: caderno de especificações; caderno de procedimentos; subsídios para a montagem do plano de licitação e gestão da obra; caracterização das condições de execução; padrões de acabamento para cada tipo de serviço; e memorial descritivo de todos os serviços necessários para a realização da obra.

5.1.8. **Planilha orçamentária** - Documento técnico que apresenta o detalhamento de todos os serviços a serem executados na obra, com a descrição dos mesmos, suas quantidades e custos unitários, compatíveis com o projeto executivo elaborado.

5.1.9. **Cronograma físico-financeiro** - Documento técnico que sintetiza o planejamento da obra, devendo apresentar as seguintes informações: a) cronograma de execução dos serviços necessários para a construção da edificação e suas inter-relações; b) cronograma de aquisição de insumos e equipamentos necessários para a execução da obra, evidenciando sua inter-relação com o cronograma de execução de serviços.

5.1.10. **Planejamento da Obra** - Compreende o conjunto de documentos técnicos (todos os projetos complementares de arquitetura e engenharia; planejamento do canteiro de obras; plano de gerenciamento de resíduos da construção civil; planilha orçamentária detalhada; cronograma físico-financeiro), compatibilizados entre si, que guiarão a execução e fiscalização da obra.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. CENÁRIO MUNICIPAL (SITUAÇÃO EM 2022)

6.1.1. Após análise realizada por setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação do município, o qual confrontou dados de matrículas escolares do Setor de Sistema de Informação e dados do DATASUS/IBGE, gerados a partir do Senso da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, onde constatou-se a grande demanda de crianças com idade compatível com a educação infantil, em contrapartida a pouca oferta de vagas geradas pelo baixo número de Centros Educacionais consequentemente salas de ensino para serem ofertadas.

Tabela 1: Estudo de Demanda Escolar

ESTUDO DE DEMANDA ESCOLAR				
REGIÃO ADMINISTRATIVA	DEMANDA		OFERTA	
	CREC HE	PRÉ-ESCOLA	CREC HE	PRÉ-ESCOLA
RA1	4827	2564	28	179
RA2	3750	2008	628	967
RA3	2953	1574	190	364
RA4	4532	2414	272	643
RA5	8542	4531	220	673

RA6	6500	3441	905	1489
RA7	13408	6910	1110	2141
RA8	2081	1103	170	390
TOTAL	46593	24545	3523	6846

Fonte: DATASUS/IBGE e SEMED/MACEIÓ

Tabela 2: Estudo de Necessidade de Centros Educacionais

ESTUDO DE NECESSIDADE DE CENTROS EDUCACIONAIS (CE)		
	CREC HE	PRÉ- ESCOLA
META PME	50%	50%
ABRANGÊNCIA PME	23297	12273
DEMANDA REPRIMIDA	19774	5427
MÉDIA ALUNOS POR SALA	9	25
DEMANDA DE SALAS	2197	217
DEMANDA POR SALAS DE AULA	2414	salas
PRAZO PME (ANO)	2025	
NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO	805	salas/ano
CONSIDERANDO ESCOLA COM 11 SALAS	73	unds CE/ano

Fonte: Lei Municipal 6.493/2015 (PME) e Estudo Matrículas Geral SEMED

6.1.2. Baseando-se no Plano Nacional de Ensino (PNE), o Município de Maceió, através da Lei Municipal nº 6.493/2015, instituiu o Plano Municipal de Educação (PME), o qual em sua Meta 1 define como objetivo:

“Meta 1

Universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano.”

6.1.3. Considerando o pouco prazo para cumprimento da meta estabelecida pelo PME, o qual fixou o cumprimento do Plano até 2025, verifica-se a situação urgente na criação de novas vagas para creche e pré-escola na cidade de Maceió.

6.1.4. O déficit de vagas em creche e pré-escola para primeira infância é presente e impera a adoção de solução rápida e eficiente com vistas a atender esta carência da população maceioense.

6.1.5. Destarte, a criatividade e a inovação devem ser estimuladas na elaboração de um projeto para estabelecimento de ensino, porém há alguns aspectos que devem ser considerados para que atinja o objetivo a que se propõe a edificação. Deve-se ter consciência da importância que tem a definição de uma linha de projeto que poderá vir a facilitar a administração e a manutenção do edifício proposto e conseqüentemente, influir no comportamento das pessoas que dele fazem uso.

6.1.6. É fundamental dotar as instalações com um mínimo de conforto, procurando soluções viáveis que permitam atingir um grau de desempenho acima do satisfatório. A solução deve garantir rapidez e facilidade de manutenção, além de acentuada versatilidade.

6.2. Considerando a necessidade de construção das unidades escolares, e de determinar uma padronização na estrutura das edificações educacionais e na intenção de dar celeridade a implementação delas, com base no anteprojeto, gerado na elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência, composto por todos os elementos, mínimos e necessários para contratação dos Projetos Básicos e Executivos de Engenharia e Execução da Obra das unidades educacionais, vem propor uma contratação, nos moldes do Regime Diferenciado de Contratação - RDC, com orçamento sigiloso e no Regime de Contratação Integrada, com intuito de atingir os objetivos e indicadores estratégicos da Secretaria Municipal de Educação de Maceió.

6.3. A solução pretendida consiste na disponibilização de equipamentos, insumos e mão de obra por meio da qual todas as rotinas relacionadas e planejadas sejam executadas para a construção das creches em cumprimento ao cronograma estabelecido.

6.4. O desenho construído nestes estudos preliminares, permite o acompanhamento do progresso de cada etapa, no que tange os aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços que permitem suas respectivas medições de forma estruturada e padronizada.

6.5. Para tanto, a solução aqui delineada e reforçada por meio da apresentação de metodologia de execução, deverá sempre que necessário ser revisada e aperfeiçoada.

6.6. O presente trabalho construiu uma solução estruturada com métricas bem definidas que abarcam todas as demandas identificadas para a execução das unidades, contemplando todos os tipos de serviços descritos na Planilha Orçamentária.

6.7. A solução abarca todos os serviços relacionados a conclusão da obra para posterior funcionamento das unidades que deverão receber serviços de manutenção continuada pela SEMED.

6.8. Contudo o início da prestação destes serviços estará vinculado à emissão prévia de O.S – Ordem de Serviço autorizando o início das obras, podendo ser executado de forma direta pela SEMED - Prefeitura Municipal de Maceió. Será fundamental o aperfeiçoamento da metodologia de execução ao longo de todo o período de execução contratual, tendo por objetivo a identificação de falhas e o aperfeiçoamento das rotinas desenhadas neste trabalho, bem como promover os ajustes às legislações de regência que por ventura venham a ser alteradas demandando ajustes necessários.

7. DA OPÇÃO PELO USO DO RDCi

7.1. A opção pelo RDCi visa ampliar a eficiência da pretensa contratação, a competitividade entre as licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e economicidade nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos, proporcionando a seleção da

proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A adoção do presente RDC tem arrimo no Art. 1.º, §3º, da Lei nº. 12.462/2011.

7.2. Registre-se por oportuno que a Lei no 12.462, de 4 de agosto de 2011, que instituiu o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, em Art. 8º assim dispõe:

“Art. 8º Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I - Empreitada por preço unitário;

II - Empreitada por preço global;

III - Contratação por tarefa;

IV - Empreitada integral; ou

V - Contratação integrada.

§ 1º Nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia serão adotados, preferencialmente, os regimes discriminados nos incisos II, IV e V do caput deste artigo. (Grifo nosso)”

7.3. Para aplicação deste dispositivo legal, foram observadas as orientações contidas nos parágrafos seguintes do Art. 8º:

“§ 2º No caso de inviabilidade da aplicação do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser adotado outro regime previsto no caput deste artigo, hipótese em que serão inseridos nos autos do procedimento os motivos que justificaram a exceção.

§ 3º O custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários.

§ 4º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 3º deste artigo, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

§ 5º Nas licitações para a contratação de obras e serviços, com exceção daquelas onde for adotado o regime previsto no inciso V do caput deste artigo, deverá haver projeto básico aprovado pela autoridade competente, disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório. (Grifo nosso)

§ 6º No caso de contratações realizadas pelos governos municipais, estaduais e do Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o custo global de obras e

serviços de engenharia a que se refere o § 3º deste artigo poderá também ser obtido a partir de outros sistemas de custos já adotados pelos respectivos entes e aceitos pelos respectivos tribunais de contas.

§ 7º É vedada a realização, sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia para cuja concretização tenha sido utilizado o RDC, qualquer que seja o regime adotado.”

7.4. A opção é pelo RDCi Eletrônico. O art. 13 da Lei nº. 12.462/2011 e o art. 8º, V c/c art. 13, do Decreto nº. 7.581/2011, estabelecem que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

7.5. No caso da contratação integrada, no Artigo 9º da Lei nº12.462/2011 informa:

§ 1º A contratação integrada compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo e a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º No caso de contratação integrada:

I – O instrumento convocatório deverá conter anteprojeto de engenharia que contemple os documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra ou serviços.

7.6. A adoção do RDCi visa ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os Licitantes; promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público; incentivar a inovação tecnológica; assegurar o tratamento isonômico entre os Licitantes; buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública; compartilhar com a Contratada, alguns dos riscos inerentes ao empreendimento, que em contratações do tipo Concorrência Pública recairiam apenas para o Contratante.

7.7. Por meio da CONTRATAÇÃO INTEGRADA, a SEMED – Secretaria de Educação, visa, para o empreendimento, soluções técnicas inovadoras que reduzam o prazo de execução das obras e serviços, e os custos diretos. Ademais, espera-se obter por parte dos concorrentes a máxima otimização de todos os recursos, reduzindo ainda mais a contratação em pauta com vistas a atender ao interesse público através da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.8. Ademais, alguns itens foram significativos para escolha da modalidade RDCi:

7.8.1. Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos.

7.8.2. Aproximar as contratações públicas das sistemáticas utilizadas no Setor Privado, gerando retorno de benefícios ao cidadão, em um menor espaço de tempo.

7.8.3. Compartilhar com o Contratado os riscos inerentes a empreendimentos deste porte, que em contratações do tipo Concorrência Pública recaem apenas para o Contratante.

7.9. A escolha pela Contratação do tipo Integrada, obrigatoriamente, deverá envolver pelo menos uma das condições a seguir, conforme disposto na Lei nº 12.462/2011, artigo 9º, incisos I a III:

Inovação tecnológica ou técnica;

Possibilidade de execução com diferentes metodologias; ou

Possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado.

7.10. Para o objeto do empreendimento as opções escolhidas foram pela “possibilidade de execução com diferentes metodologias”, que tragam a possibilidade da adoção de novos métodos de produção ou aperfeiçoamento desses. Tais métodos podem envolver mudanças nos equipamentos e materiais utilizados ou na organização da produção, ou uma combinação dessas mudanças, o que pode derivar do uso de novo conhecimento no desenvolvimento de novas técnicas e trazer resultados mensuráveis no desempenho dos serviços.

8. DA POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO COM DIFERENTES METODOLOGIAS

8.1. Dentro da possibilidade de execução com diferentes metodologias destacamos os seguintes serviços:

8.1.1. Possibilidade de utilização de sistemas do tipo BIM, para auxiliar no planejamento e acompanhamento das obras, otimizando os fluxos de trabalho, levando a uma racionalização dos recursos.

8.1.2. Considerar que a unidade de Educação Infantil se encontra inserida num contexto maior, que inclui o ecossistema natural, mesmo quando localizada em uma área urbana e neste sentido buscar a compatibilidade de materiais que se harmonizem com o meio local;

8.1.3. Utilizar de recursos materiais e técnicas locais à luz dos conceitos de sustentabilidade, atuando para incrementar a capacidade local no segmento da construção civil.

8.1.4. Considerar que o desenvolvimento de Centros de Educação Infantil inclusivas requer um maior conhecimento sobre o processo de projeto, procurando uma integração entre o usuário, o ambiente construído, o ambiente natural e a metodologia educacional.

8.1.5. O sistema construtivo será não convencional quanto a forma de construir quanto aos materiais empregados, a área a ser construída é de 1.322,16m², projetado como edificação com 01 pavimento térreo mais 01 pavimento superior. Considerando a necessidade e celeridade de entrega destes equipamentos à população, será dada preferência a execução de obras modulares e industrializadas. O espaço compreendido entre o telhado e o forro do pavimento superior será utilizado para instalações diversas, abastecimento de água, rede de hidrantes, cabeamento elétrico/lógico e refrigeração, incluindo condensadoras, devendo este forro ser executado com tipo de material resistente as cargas solicitadas, inclusive com acesso para manutenção, as esquadrias externas deverão ter segurança e durabilidade, podendo ser de alumínio ou material semelhante contra corrosão, piso será do tipo granilite polido cinza claro, há de ser observado também a descrição de demais itens no anteprojeto.

8.1.6. As unidades de Centro Municipal de Educação Infantil, a serem implantadas no Município de Maceió, tem uma área construída de 1.322,16 m² e área de cobertura de 909,64 m², que deverão ser implantadas sobre um terreno de dimensões mínimas conforme apresentadas no ANTEPROJETO, peça Anexada a este TR. As escolas de educação infantil são destinadas a crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, distribuídos da seguinte forma:

Creche - para crianças de 0 até 3 anos e 11 meses de idade, sendo:

- Creche I – 0 até 11 meses
- Creche II – 1 ano até 1 ano e 11 meses

- Creche III – 2 anos até 3 anos e 11 meses
- Pré-escola – para crianças de 4 até 5 anos e 11 meses de idade

8.1.6.1. Com o fim de concretizar a execução do objeto deste processo, encontra-se alicerce nos termos Art. 8º, V e Art 9º da Lei 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC), que prevê o Regime de Contratação Integrada e estabelece outras condições, a saber:

Art. 8º Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I - empreitada por preço unitário;

II - empreitada por preço global;

III - contratação por tarefa;

IV - empreitada integral; ou

V - contratação integrada.

§ 1º Nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia serão adotados, preferencialmente, os regimes discriminados nos incisos II, IV e V do caput deste artigo.

Art. 9º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, no âmbito do RDC, poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que técnica e economicamente justificada e cujo objeto envolva, pelo menos, uma das seguintes condições:

I - inovação tecnológica ou técnica;

II - possibilidade de execução com diferentes metodologias; ou

III - possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado.

§ 1º A contratação integrada compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º No caso de contratação integrada:

I - o instrumento convocatório deverá conter anteprojeto de engenharia que contemple os documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra ou serviço, incluindo:

a) a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;

b) as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 6º desta Lei;

c) a estética do projeto arquitetônico; e

d) os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;

II - o valor estimado da contratação será calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em serviços e obras similares ou na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica. Nota-se que para aplicação do regime de contratação integrada nos termos do Art. 9º Lei 12.462/2011, deverá o objeto envolver, pelo menos, uma das seguintes condições:

I - inovação tecnológica ou técnica;

II - possibilidade de execução com diferentes metodologias; ou

III - possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado.

Considerando a inovação tecnológica e técnica, o método construtivo MODULAR é um sistema industrializado de construção, no qual a estrutura é montada previamente dentro do pátio fabril e transportada para instalação, semipronta, no local da obra. A tecnologia empregada torna a obra mais leve, podendo ser realizada em menor tempo e, principalmente, reduzindo consideravelmente o resíduo decorrente da obra.

8.1.6.2. Considerando que até 85% da montagem pode ser executada em fábrica, tem-se as seguintes vantagens:

a) Rapidez na disponibilização, velocidade nas instalações;

b) Durabilidade e baixo custo de manutenção;

c) Padronização das edificações;

d) Maior confiabilidade no cumprimento do cronograma executivo em função da previsibilidade das atividades de montagem;

e) Menor desperdício, ociosidade e risco de desvios de materiais, controle na geração e destinação de resíduos;

f) Baixo índice de ruídos durante a execução da obra;

g) Menor suscetibilidade a variações climáticas;

h) Menor dano possível ao meio ambiente, benefício da tecnologia na redução do consumo de energia elétrica com climatização e conforto interno das estruturas;

i) Padronização de todas as operações que compõe o produto final entregue;

j) Controle de qualidade em todas as etapas do processo de fabricação;

k) Confiabilidade na execução do projeto conforme as especificações do cliente;

- l) Sustentabilidade ambiental da obra; e
- m) Conformidade do sistema construtivo indicado com as diretrizes da NBR15575.

8.1.6.3. Essa mudança se fundamenta no combate ao desperdício, à ineficiência na gestão de interfaces e à realização de tarefas que requerem empenho de grande quantidade de mão de obra, com atrasos em cronogramas e impacto direto nos custos dos empreendimentos.

8.1.6.4. Outra limitação da construção convencional, caracterizada por uma grande operação de “artesanato construtivo” é que ela não responde elasticamente a aumentos expressivos de demanda, sobretudo em períodos de alto nível de atividade. Como resposta direta à necessidade de aceleração da industrialização da construção, buscando eficácia, qualidade e maior controle de custos e prazos, empreendimentos de sucesso tem adotado uma abordagem de linha de fabricação/montagem industrial, incluindo a integração da cadeia de valor, para a construção de edificações.

8.1.6.5. Neste cenário a construção modular ganha um espaço de destaque, com atividades de manufatura em ambiente de fábrica e trabalho de montagem na obra semelhante ao encaixe de blocos de lego. Isso permite a exploração de técnicas utilizadas em fast-track construction, como a execução simultânea de atividades on site e off-site.

8.1.6.6. Um exemplo é a execução simultânea da terraplenagem, locação e escavações das fundações no local da obra, enquanto a estrutura metálica, blocos de fundação em concreto, painéis de fechamento, forros prontos e componentes industrializados são produzidos na fábrica. Isso na ótica global da obra diminui o canteiro da obra e encurta sua execução.

8.1.6.7. A construção modular tem chamado atenção como uma transformação relevante na maneira como o mundo constrói, eliminando o estigma das “casas pré-fabricadas”, ganhando terreno em nichos e segmentos importantes como casas e apartamentos de luxo, prédios comerciais, hotéis, hospitais, dentre outras aplicações.

8.1.6.8. Tem sido comum que empreendimento projetados e construídos através de construção modular sejam concluídos até 1/3 do tempo do que o necessário para os edificados usando técnicas de construção tradicional. Conforme a tipologia da edificação e a escala, ganhos de prazo e de custo muito mais relevantes poderão ser obtidos, permitindo a fabricação e montagem de uma edificação em poucas semanas ou até mesmo em alguns dias. A construção modular nada mais é do que o processo de conceber, projetar, produzir componentes, módulos e peças de uma edificação em uma fábrica, sob condições controladas, transportando-os até o local da obra, explorando conceitos e práticas avançadas de logística e integração da cadeia de valor. As peças são transportadas para o local da obra e a montagem, por sua vez é realizada de forma planejada, controlada, segura, eficaz e muito rápida. A construção modular tem amplo campo de aplicação em projetos com escala e de maior complexidade, beneficiando-se da repetição.

8.1.6.9. Apesar dos benefícios, para a maximização de resultados, a construção requer outro nível de projeto e controle. Por exemplo, os sistemas de instalações prediais – geralmente especiais e de montagem rápida – são inseridos concomitantemente à produção dos painéis de fechamento. Uma edificação modular possui nichos, shafts, bandejas e canaletas específicas para que os componentes hidrossanitários, elétricos, itens do sistema de ar condicionado, bem como os referentes às instalações especiais sejam encaixados nos painéis, durante a sua produção na fábrica. Cada componente precisa ser estudado, planejado e projetado conforme padrões rigorosos, de forma que os encaixes sejam perfeitos e que sejam obedecidos os níveis de segurança, conforto termoacústico, durabilidade e de resistência estabelecidos pela Norma de Desempenho (NBR 15575, 2013), que abrange os principais sistemas de uma edificação: estrutura, pisos, vedações, cobertura e instalações.

8.1.6.10. Principais vantagens e benefícios da Construção Modular (justificativa técnica e econômica):

8.1.6.10.1. Alta velocidade de produção; Técnicas de planejamento e de logística industrial aliada à redução de grande volume de trabalho de construção in loco e o uso de componentes industrializados e de módulos que se encaixam geram produtos uniformes, com alta produtividade na montagem e baixo consumo de mão de obra direta e indireta. Os componentes e módulos são produzidos em uma linha de montagem, em operação contínua, automatizando e mecanizando tarefas repetitivas e, muitas vezes, usando soldagem robótica, de forma análoga à montagem automotiva. Esta operação é feita conforme padrões rigorosos, gerando economia de escala. As vantagens são nítidas em relação à construção convencional, com maior segurança para os profissionais envolvidos. A fabricação é realizada de acordo com um sistema de garantia da qualidade, ao longo do processo de produção. Não se trata de controlar a qualidade do produto acabado, o que consumiria maior quantidade de tempo. A fabricação de componentes e módulos nas indústrias, tem trazido novas perspectivas e benefícios para o processo de projeto e construção dos mais variados tipos de edificação. Isso é possível desde que haja escala no próprio projeto ou na repetição dos mesmos módulos em outros empreendimentos.

8.1.6.10.2. Montagem rápida e compactação do tempo de construção; Os módulos são transportados para o local da obra em painéis compactos, com base em logística just-in-time e gestão eficaz da cadeia de valor, para que a montagem aconteça no menor prazo possível e de acordo com o planejamento. A montagem é realizada no local por equipes qualificadas, com equipamentos apropriados e atividades mecanizadas. Os profissionais que trabalham nesta operação são responsáveis por uma gama maior de tarefas, gerando alta produtividade com grande economia de tempo.

8.1.6.10.3. Minimização de atrasos decorrentes de condições climáticas desfavoráveis; Uma vez que uma boa parte das atividades é realizada dentro de uma fábrica e que a montagem da edificação no local da obra também é muito mais rápida, o risco de atrasos de entrega é substancialmente reduzido.

8.1.6.10.4. Ambiente mais seguro para trabalhar; A segurança sempre é uma grande preocupação para a indústria da construção que, por natureza, concentra algumas atividades de maior risco. O modelo de fabricação e montagem de edificações modulares proporciona um ambiente mais seguro e melhores condições de trabalho, além do menor nível de ruído e de poluição do ar, com impacto direto na diminuição do risco de acidentes

8.1.6.10.5. Economia; A economia obtida em construções modulares pode ser significativa e é proporcional à escala de produção. Como a maior parte do trabalho de produção e acabamento ocorre na indústria, aplica-se simultaneidade na fabricação dos subsistemas dos módulos e componentes. Sem desperdício de tempo e de mão de obra, há reduções consideráveis de custo nesta etapa. Na obra, a velocidade de montagem, com equipamentos precisos e bem dimensionados, conforme sequência planejada garante a compactação do tempo de construção, numa operação de encaixe de componentes e módulos, com baixo consumo de mão de obra e mínimo desperdício de materiais, reduzindo contingências para cobrir atrasos comuns na construção tradicional. O menor tempo de produção e montagem gera menores custos indiretos. Com isso, tem sido comum a transferência para o cliente de uma economia de 10 a 20% em relação a uma construção tradicional, com tamanho, acabamentos e design equivalente. A entrega das edificações para a sua efetiva ocupação antecipadamente gera um retorno mais rápido do investimento, no caso de operações de varejo ou de edificações para locação. Nas obras públicas isso é um elemento precioso, tendo em vista que o equipamento e os serviços serão postos à disposição da população em menor tempo, chegando esse a ser reduzido em até 1/3 do sistema convencional, que o caso deste projeto, a redução estimada é de 24 (vinte e quatro) meses, com sistema convencional para 9(nove) meses, com sistema modular, o que justifica a redução a curto prazo dos custos do empreendimento

8.1.6.10.6. Flexibilidade; Os edifícios modulares são extremamente flexíveis e adaptáveis às necessidades dos clientes e usuários, a depender do terreno disponibilizado para sua implantação, tendo ele opções de distribuição de módulos personalizados para se adequar ao terreno ofertado. Isso se viabiliza através de design bem estudado e personalizado. Uma grande vantagem é que funcionalidades ou novos espaços podem ser facilmente agregados a qualquer momento, através da inclusão de novos módulos.

8.1.6.10.7. Melhor qualidade, durabilidade e desempenho; Uma característica inerente à produção de componentes e módulos em uma fábrica é a qualidade e uniformidade destes elementos, através de processos com tolerâncias rígidas e sob um sistema de garantia da qualidade. De acordo com o ciclo de vida de uma edificação, o projeto e a seleção de materiais e insumos considera sempre as normas e requisitos mínimos de desempenho aplicáveis. Cuidados especiais são tomados em relação ao conforto termoacústico dos painéis de fechamento e dos forros e, da mesma forma, na concepção, projeto e execução dos sistemas de proteção contra incêndio. A gestão e o controle da montagem dos módulos na indústria garantem que todos estes atributos de projeto e fabricação dos elementos sejam transferidos para o produto acabado.

8.1.6.10.8. Menor movimentação e geração de ruído e poeira no entorno da obra; A remoção de boa parte da atividade de construção do local onde a obra será executada reduz significativamente os níveis de movimentação de caminhões, bem como de poluição sonora e partículas do ar no local da obra e no seu entorno. Se a edificação em questão for referente à obra de expansão de uma unidade de segurança, uma escola ou de um hospital em operação, por exemplo, este benefício tem ainda maior valor, já que propiciará menor nível de desconforto para as vítimas de crime a serem atendidas, de alunos ou pacientes. Destaca-se ainda o menor potencial de infecção por vírus e bactérias em obras hospitalares em relação a construções tradicionais, na montagem de edificações modulares.

8.1.6.10.9. Sustentabilidade e benefícios ambientais; Edifícios modulares, dentro de uma tendência mais moderna, têm sido concebidos com design sustentável. Estes produtos são geralmente projetados com espaços compactos e de acordo com critérios de eficiência energética e de economia de água. A possibilidade do uso de materiais reciclados e de madeira certificada também colocam estes produtos dentro do conceito de ecologicamente corretos e limpos. O processo de construção na indústria, com fabricação em linha de montagem, permite menor uso de energia do que a construção tradicional, além de gerar baixo desperdício. Edificações modulares também geram menor quantidade das emissões de gases de efeito estufa, de poeira, detritos e resíduos, o que é inerente ao próprio processo de fabricação e montagem, minimizando o impacto ambiental. Construções modulares são produtos de engenharia e construção que podem ser facilmente ajustados para obterem certificações ambientais e se enquadrarem no conceito de Green Building.

8.1.6.10.10. Menor custo de operação e manutenção; considerando o processo de produção em ambiente controlado, o uso de componentes de desempenho conhecido e a montagem especializada, as edificações modulares têm qualidade e durabilidade superior, o que implica em menor custo de manutenção ao longo de sua vida útil. A adoção de critérios rigorosos de eficiência energética e de economia de água, bem como o cuidado maior no isolamento termoacústico, gera menor consumo de energia, de água e de ar condicionado, com impacto positivo e expressivo no custo de operação.

8.1.6.10.11. A facilidade de reparos e o uso de material mais resistente, implicam em maior tempo quanto a necessidade de reformas, podendo elevar em até 3x em relação as edificações construídas com sistema convencional, baixando assim o custo de manutenção do equipamento a longo prazo.

8.1.6.11. Com isso, concluímos que o desenvolvimento da construção industrializada e modular, como forma efetiva de contribuir para o aumento da produtividade, melhora da qualidade, redução do desperdício e do custo de operação e manutenção do patrimônio público e privado construído.

8.2. Portanto a SEMED – Secretaria Municipal de Educação entende que o Regime Diferenciado de Contratação, modalidade Contratação Integrada é o mais adequado para esta licitação, pois permite para esta intervenção soluções técnicas inovadoras que reduzam o prazo de execução das obras e os custos diretos. Também, espera-se obter por parte dos concorrentes a máxima otimização de todos os recursos.

9. DOS FATORES DE PONDERAÇÃO

9.1. Para a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço adotou-se 50% (cinquenta por cento) para a técnica e 50% (cinquenta por cento) para o preço, tendo em vista o fato de que os aspectos técnicos associados ao projeto têm relevante participação no sucesso do empreendimento, dada a sua complexidade, igualando-se em importância à economicidade derivada do menor preço pretendido.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.1.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.1.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do certificado de pré-qualificação para que estejam vigentes quando da solicitação pela comissão ou encaminhar a respectiva documentação de habilitação atualizada, conforme previsto neste Edital.

10.4 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documentação válida que comprove o atendimento das exigências de habilitação deste Termo de referência, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4.1 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

10.4.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.3.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.5.1 **Habilitação jurídica:**

10.5.1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.5.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.1.1 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.5.1.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5.1.7 Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

10.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.5.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.5.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.5.2.7 caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.2.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.5.2 Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.5.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

10.5.3.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.3.3 No Balanço patrimonial será verificada as demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive com termo de abertura e de encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta;

10.5.3.4 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial;

10.5.3.4.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa e apresentado de acordo com os incisos de “I” a “III”, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso “IV”:

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de

encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto lei nº 486/1969;

I. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

II. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema: a) termo de autenticação com a identificação do autenticador; b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis; c) termo de abertura e encerramento; d) requerimento de autenticação de Livro Digital; e) recibo de entrega de Livro Digital.

10.5.3.4.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

10.5.3.4.3 Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, além do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA FINAL;

10.5.3.4.4 Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

10.5.3.4.5 O que trata o subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o art. 51, § 6º, do Decreto n.º 7.581/2011;

10.5.4 Qualificação Técnica:

10.5.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

10.5.4.2 Quanto à capacitação técnico-operacional (não obrigatório registro no CREA para técnico-operacional): apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme itens constantes no TERMO DE REFERÊNCIA;

10.5.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

10.5.4.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução da obra ou serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme itens constantes no TERMO DE REFERÊNCIA

10.5.4.5 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Conselho de Classe competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

10.5.4.6 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.5.4.7 No decorrer da execução da obra ou do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.5.4.8 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

10.5.4.9 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

10.5.4.10 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

10.5.4.11 A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido o Anexo VII Quadro 03 - RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE.

10.5.4.12 A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido o Anexo VII Quadro 04 - IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA para cada profissional constante do Anexo VII Quadro 03.

10.5.4.13 Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO).

10.5.5 Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme ANEXO IX - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO).

10.5.5.1 Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os documentos a seguir:

10.5.5.2 Declaração formal do contratante principal, confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

10.5.5.3 Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.

10.5.5.4 Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado.

10.6 O envio da documentação relativa à PROPOSTA, HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA estará limitado a 50MB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários desde que o somatório não ultrapasse este limite.

10.7 Na hipótese da Licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação.

10.8 A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial da SEDUC/AL, sendo o Presidente da COMISSÃO responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.9 Apresentação de Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, sendo esta exigência facultativa.

10.9.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total

responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

10.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.11.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

10.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A modalidade de disputa será através de sistema eletrônico com lance único e fechado.

11.2. DA ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.2.1. O Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Educação examinará as propostas habilitadas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Documento.

11.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Documento ou com preços unitários e globais superiores ao do orçamento básico;

11.2.3. Não se admitirá propostas que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Projeto não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.4. Caso seja apresentada proposta que não esteja em conformidade com o Item do CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA deste Documento, o licitante será notificado pela Comissão de Licitação para ajustá-la ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou recusa em fazê-lo caracteriza desclassificação da proposta.

11.2.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao estimado na planilha orçamentária.

11.2.6. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

11.2.6.1. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente, datadas, carimbadas e assinadas como também rubricadas, em todas as páginas pelo representante legal da participante ou procurador, nos termos do estatuto ou contrato social da empresa ou por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

11.2.6.2. Apresentar valor global proposto pelo licitante, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem ressalvas entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, não podendo ter o preço total maior que o previsto no edital.

11.2.6.3. Apresentar declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas, máquinas, despesas com administração local, alimentação e transporte do pessoal e todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra;

11.2.6.4. Razão social da LICITANTE, CNPJ, número(s) de telefone(s) e, se houver e-mail e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o nº da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

11.2.6.5. Nome, identidade, endereço, CPF e profissão do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o contrato, na hipótese de vencedora do certame do responsável técnico (engenheiro e/ou arquiteto) designado para executar os serviços;

11.2.7. A proposta deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, contada da data estabelecida no edital;

11.2.8. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à participante formular imediata comunicação escrita à Comissão, através do protocolo, até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura do certame;

11.2.9. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações que serão analisadas pela Comissão de Licitação:

11.2.10. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal desclassificada a participante que não satisfazer tal exigência;

11.2.11. A omissão ou exclusão, no custo de quaisquer itens específicos, não exime o participante de executá-lo dentro do preço global da proposta;

11.2.12. A planilha de preços deverá estar formatada para arredondamento com 02 (duas) casas decimais, função ARRED, conforme Anexo I, respeitando os pesos estimado pela SEMED.

11.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.3.1. O critério de julgamento utilizado pela licitação será “Técnica e preço”, sendo o cálculo da “Nota Final” das licitantes realizado através da média ponderada das notas da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, conforme a fórmula abaixo transcrita:

$$NF = (0,50 * NT) + (0,50 * NPF)$$

onde:

NF - Nota Final da licitante

NT - Nota da Proposta Técnica da licitante

NPF - Nota final para o Preço da licitante

11.3.2. Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇOS da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

11.3.2.1. Será atribuída pela COMISSÃO, a cada licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS” (NPF), que poderá variar de 0 (zero) a 200 (duzentos) pontos. (Idêntica a técnica)

11.3.3. Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação abaixo:

$$NPF = \frac{200 * MPVO}{P}$$

P

Onde:

NPF = Nota da Proposta de Preço

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado

P = Valor da Proposta em Exame

Observação: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

11.4. CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

11.4.1. O cálculo das Notas das Propostas Técnica e de Preço das licitantes será realizado em conformidade com o disposto no Edital.

11.4.2. O não atingimento da pontuação mínima da(s) proposta(s) técnica(s) em qualquer um dos itens, implicará na desclassificação da licitante, nos termos do art. 29 §3º do Decreto Federal nº 7.581/2011.

11.5. FÓRMULA MÉDIA

11.5.1. A adoção da fórmula de média ponderada na proporção indicada tem como fundamento os seguintes motivos:

11.5.1.1. O objeto a ser licitado abrange a elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, atividade predominantemente intelectual; e a execução da obra, atividade que envolve a gestão do processo e as técnicas construtivas.

11.5.1.2. As atividades de cunho intelectual para a execução do objeto, apesar de fundamentais para o sucesso do empreendimento, equivalem a, no máximo, 5% do valor total do objeto a ser licitado.

11.5.1.3. A experiência da SEMED em licitações de técnica e preço para a contratação de empresa para a elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, ou seja, para atividades exclusivamente de cunho intelectual, demonstra que as empresas vencedoras são aquelas que obtiveram pontuação máxima nos critérios técnicos, mesmo com propostas de preço superiores às demais licitantes, pois os pesos utilizados favoreciam as notas das propostas técnicas.

11.5.1.4. Assim, buscando escolher a proposta mais vantajosa para o Poder Público, a SEMED decide adotar pesos iguais para as propostas de técnica e preço, pois considera que a adoção de pesos diferenciados, a favor da técnica, estaria em desajuste com os recursos destinados às atividades de elaboração dos projetos executivos e a execução da obra, tornando a licitação economicamente prejudicial aos cofres públicos.

11.5.1.5. Por outro lado, a adoção de pesos diferenciados a favor do preço prejudicaria em demasia a escolha da licitante, que deve ser devidamente qualificada para as atividades de cunho intelectual e capaz para propor e executar inovações tecnológicas no cumprimento do objeto.

11.6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.6.1. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas, com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data do dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão de Licitação.

11.6.2. A documentação que será utilizada para a pontuação técnica da licitante, deverá ser anexada no sistema comprasnet:

11.6.2.1. A proposta técnica para o planejamento e execução das obras deverá conter:

11.6.2.2. Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante;

11.6.2.3. Registro da(s) pessoa(s) jurídica(s) licitante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

11.6.2.4. Indicação Nominal das Equipes Técnicas para cada uma das áreas de projeto e de execução de obras indicadas no presente edital – Termo de Referência, com indicação, obrigatória, da função de cada um.

11.6.2.5. Para efeitos de julgamento e atribuição de pontuação técnica às equipes, um mesmo profissional, se for o caso, poderá acumular responsabilidade técnica e/ou participação em mais de uma equipe;

11.6.2.6. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das fases de planejamento e execução das obras. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional;

11.6.2.7. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Contratante.

11.6.2.8. A pontuação técnica será apurada mediante análise e comprovação de:

11.6.2.8.1. **Conhecimento Técnico (CT):** A Licitante deverá comprovar conhecimento técnico das Normas de acessibilidade universal e critérios de sustentabilidade e sua aplicação em edificações, bem como todos conhecimentos técnicos necessários para elaborar os demais projetos necessários para execução da obra.

11.6.2.8.2. **Metodologia (MT):** A empresa deverá comprovar que será capaz de atender a demanda do CONTRATANTE apresentando a metodologia de trabalho que será implantada. Para o planejamento da obra, a licitante deverá abordar os seguintes temas: Apresentação detalhada do planejamento da obra, metodologia e suas ferramentas para dimensionamento de equipe, equipamentos e a previsão de tempo para execução de cada um dos serviços.

11.6.2.8.3. **Sistema Construtivo (SC):** O sistema construtivo será não convencional quanto a forma de construir, quanto aos materiais empregados, a área a ser construída é de 1.322,16m², projetado como edificação com 01 pavimento térreo mais 01 pavimento superior. Considerando a necessidade e celeridade de entrega destes equipamentos à população, será dada preferência a execução de obras modulares e industrializadas, composta por estrutura metálica com cobertura em telhas termoacústica, paredes de fechamento em painéis tipo SL (sala limpa), sem ondulação, com núcleo isolante em PIR devido à alta capacidade de isolamento termoacústico e resistente contra incêndio, com espessura mínima de 50mm, devendo o sistema resultar em uma estrutura com estabilidade, vida útil na construção, em conformidade com a NBR 15.575. O espaço compreendido entre o telhado e o forro do pavimento superior será utilizado para instalações diversas, abastecimento de água, rede de hidrantes, cabeamento elétrico/lógico e refrigeração, incluindo condensadoras, devendo este forro ser executado com o mesmo tipo de painel, visto sua capacidade de vencer vãos e suportar cargas provenientes destas instalações e suas devidas manutenções, as esquadrias externas deverão ter segurança e durabilidade, podendo ser de alumínio ou material semelhante contra corrosão, piso será do tipo granilite polido cinza claro, há de ser observado também a descrição de demais itens no anteprojeto apresentado.

11.6.2.8.4. **Estrutura Organizacional (EO):** A Empresa deverá apresentar sua estrutura organizacional, a infraestrutura que deseja disponibilizar em Maceió e que possui equipe de profissionais permanentes na empresa como forma de demonstrar que será capaz de atender a demanda da Contratante.

11.6.2.8.5. **Experiência Técnica Operacional (ETO):** Comprovar em nome da Licitante através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características objeto desta licitação que

comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, os quais se consideram as parcelas de maior relevância os projetos e serviços listados na TABELA 03 a seguir, com quantidades mínimas exigidas para os quais deverá comprovar qualificação.

11.6.2.8.6. Experiência Técnica Profissional (ETP): Comprovação em nome de cada um dos profissionais de nível superior da Equipe Técnica Mínima da Licitante comprovando que tem experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características objeto desta licitação através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome de cada um dos profissionais de nível superior integrante do quadro permanente da Licitante que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, os quais se consideram as parcelas de maior relevância os projetos e serviços listados abaixo para os quais a LICITANTE deverá comprovar qualificação para todos os itens, considerando atestados/CAT de projetos e execução, sem considerar quantidade, descritas na tabela a seguir:

Item	Tipo	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4
------	------	--------	--------	--------	--------

PROJETOS

1	Projeto Executivo de Arquitetura	7.271,88	5.288,64	7.271,88	6.610,80
2	Projeto de Fundações e Superestrutura	7.271,88	5.288,64	7.271,88	6.610,80
3	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	7.271,88	5.288,64	7.271,88	6.610,80
4	Projeto de Instalações Elétricas (inclusive SPDA)	7.271,88	5.288,64	7.271,88	6.610,80
5	Projeto de Instalações de Detecção, Proteção e Combate a Incêndio	7.271,88	5.288,64	7.271,88	6.610,80
6	Projeto de Climatização	7.271,88	5.288,64	7.271,88	6.610,80

EXECUÇÃO

7	Capacidade Operacional Construtiva (Área Total Construída / Prazo)	908,99	661,08	908,98	826,35
8	Estrutura Metálica	144.914,00	105.392,00	144.914,00	131.740,00
9	Painel termo-isolante revestido em aço galvalume, com núcleo em PIR com pré-pintura nas duas faces	12.059,47	8.770,52	12.059,46	10.963,15

Tabela 3: Comprovação mínima de ETO e ETP

11.6.3. Para a pontuação do Plano de Trabalho, deverão ser considerados os seguintes critérios:

11.6.3.1. Para a metodologia para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia, a licitante deverá abordar os seguintes temas:

11.6.3.1.1. Fluxograma das atividades a serem realizadas por diversos profissionais, explicando como será coordenada a elaboração dos diversos projetos e como pretende-se compatibilizar as diversas especialidades de arquitetura e engenharia envolvidas.

11.6.3.1.2. Indicar plataforma de programa que será utilizada para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia: CAD ou BIM.

11.6.3.2. Para a metodologia do planejamento da obra, a licitante deverá abordar os seguintes temas:

11.6.3.2.1. Apresentação do planejamento detalhado da obra, descrevendo metodologia e suas ferramentas.

11.6.3.2.2. Deverá ser detalhada a metodologia e suas ferramentas para dimensionamento de equipe, equipamentos e a previsão de tempo para execução de cada um dos serviços.

11.6.3.2.3. Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;

11.6.3.2.4. Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;

11.6.3.3. Para a adoção de critérios de sustentabilidade para a edificação, deverão ser descritos, de forma detalhada, como a licitante irá incorporar equipamentos, soluções técnicas e/ou selos de certificação ambiental à edificação construída. Para isso, deverão ser indicadas soluções de sustentabilidade subdivididas pelos seguintes temas:

11.6.3.3.1. **Economia de água:** indicar soluções técnicas a serem adotadas e demonstrar, por meio de cálculos e/ou experiências consolidadas, publicadas em revistas técnicas de circulação nacional, a eficiência da solução indicada;

11.6.3.3.2. **Economia de energia:** indicar soluções técnicas a serem adotadas e demonstrar, por meio de cálculos e/ou experiências consolidadas, publicadas em revistas técnicas de circulação nacional, a eficiência da solução indicada;

11.6.3.3.3. **Utilização racional de recursos durante a obra:** indicar soluções técnicas a serem adotadas e demonstrar, por meio de cálculos e/ou experiências consolidadas, publicadas em revistas técnicas de circulação nacional, a eficiência da solução indicada;

11.6.3.3.4. **Especificação de materiais e serviços que tenham menor custo de manutenção da edificação:** indicar soluções técnicas a serem adotadas e demonstrar, por meio de cálculos e/ou experiências consolidadas, publicadas em revistas técnicas de circulação nacional, a eficiência da solução indicada.

11.6.4. A documentação exigida e especificada para a Proposta Técnica deverá ser organizada e agrupada por área para pontuação, conforme TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, tendo como folha de rosto a indicação da área a que se refere a documentação, e Pontuação pretendida pela empresa, vinculando os pontos pretendidos com a documentação apresentada, além do preenchimento da TABELA PADRÃO DE PONTUAÇÃO DA LICITANTE DA PROPOSTA TÉCNICA – ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL, conforme modelo apresentado a seguir:

TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ATESTADOS TÉCNICO OPERACIONAL					
	Projetos (Áreas)	Parâmetros para pontuação do item	Pontuação correspondente	Pontuação mínima exigida	Pontuação máxima admitida
1	Projeto Executivo de Arquitetura	A cada valor mínimo indicado na tabela 3	10 (dez)	10 (dez)	50 (cinquenta)
2	Projeto Estrutural e Fundações	A cada valor mínimo indicado na tabela 3	10 (dez)	10 (dez)	10 (dez)
3	Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias com tratamento de esgoto	A cada valor mínimo indicado na tabela 3	10 (dez)	10 (dez)	10 (dez)
4	Projeto Elétrico	A cada valor mínimo indicado na tabela 3	10 (dez)	10 (dez)	10 (dez)
5	Projeto de Instalações de Detecção, Proteção e Combate a Incêndio	A cada valor mínimo indicado na tabela 3	10 (dez)	10 (dez)	10 (dez)
6	Projeto de Climatização	A cada valor mínimo indicado na tabela 3	10 (dez)	10 (dez)	10 (dez)
7	Capacidade Operacional Construtiva	A cada Obra que atinja o mínimo indicado na tabela 3	10 (dez)	10 (dez)	50 (cinquenta)
8	Estrutura Metálica	A cada valor mínimo indicado na tabela 3	10 (dez)	10 (dez)	20 (vinte)
9	Painel termoisolante revestido em aço galvalume, com núcleo em PIR com pré-pintura nas duas faces	A cada valor mínimo indicado na tabela 3	10 (dez)	10 (dez)	10 (dez)
10	Experiência na Execução de obras com Solução de Sustentabilidade (Energia Solar, Eólica ou Reuso de Água)	A cada valor mínimo indicado na tabela 3	10 (dez)	10 (dez)	10 (dez)
11	Plano de Trabalho	Apresentação	10 (dez)	10 (dez)	10 (dez)

12. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

12.1. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por suas subcontratadas.

12.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

12.2.1. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

12.2.2. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e do CAU;

12.2.3. Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo do município e Plano Diretor Urbano;

12.2.4. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

12.2.5. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

12.2.6. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

12.2.7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

12.2.8. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

12.2.9. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

13. MATRIZ DE RISCOS

13.1. A Matriz de Riscos foi elaborada com o objetivo de pré-estabelecer a responsabilidade e o poder de arcar com custos e obrigações de fazer decorrentes da ocorrência dos eventos abaixo indicados, de forma a evitar a litigância administrativa normalmente havida após a ocorrência de fatos imprevisíveis ou da natureza.

MATRIZ DE RISCO					
Construção da Escola de Ensino Infantil - CMEI					
ITEM	EVENTOS	Materialidade (Riscos)	Probabilidade	Impacto	Competência
1	DIFICULDADE DE SEGUIR OS PADRÕES DA SEMED	DIFICULDADE DE INCLUIR NOS PROJETOS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA SEMED	E	E	CONTRATADA
2	CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	DIFICULDADE DE CUMPRIR O CRONOGRAMA DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	C	A	CONTRATADA
3	TERRENOS COM INCOMPATIBILIDADE MOVIMENTO DE	TERRENO DISPONIBILIZADO PARA IMPLANTAÇÃO COM SERVIÇOS	D	D	SEMED

	TERRA E FUNDAÇÃO	INCOMPATÍVEIS COM O PREVISTO NO ANTE PROJETO			
4	IMPEDIMENTO MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA	NÃO LIBERAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	E	C	SEMED
4	MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS SOLICITADAS PELA SEMED	MUDANÇAS NO PROJETO SOLICITADAS PELA SEMED	D	D	SEMED
5	MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS SOLICITADAS A PEDIDO DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS	MUDANÇAS NO PROJETO PARA ADEQUAÇÃO Á LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO	D	B	CONTRATADA
6	MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS SOLICITADAS A PEDIDO DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS	MUDANÇAS NO PROJETO PARA ADEQUAÇÃO Á LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO	E	A	SEMED
7	CUSTOS E PRAZOS INCORRETOS	ERRO NO VALOR E PRAZO PARA EXECUÇÃO OBRA	C	A	CONTRATADA
8	PROBLEMAS NA IMPLANTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NO TERRENO	PROBLEMAS VERIFICADOS QUANTO AO GABARITO E LOCAÇÃO DE NÍVEIS DA EDIFICAÇÃO NO TERRENO	C	A	CONTRATADA
9	PROBLEMAS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	PROBLEMAS ENTRE OS CORTES E ATERROS PROJETADOS E O QUE FOI EXECUTADO.	C	A	CONTRATADA

10	PROBLEMAS NA ESTRUTURA PREDIAL PROJETADA	PROBLEMAS VERIFICADOS NA OBRA DE ERROS CONSTRUTIVOS DA ESTRUTURA PREDIAL PROJETADA, ESTRUTURAS SUB-DIMENSIONADAS	D	B	CONTRATADA
11	LIBERAÇÃO DO LOCAL PARA INÍCIO DA OBRA	ATRASOS NO INÍCIO DA CONSTRUÇÃO POR MOTIVO NÃO IMPUTÁVEIS AO PRIVADO GERANDO CUSTOS ADICIONAIS	E	E	SEMED
12	SEGURANÇA PATRIMONIAL E PESSOAL	PREJUÍZOS GERADOS POR FALTA DE SEGURANÇA NO CANTEIRO	D	B	CONTRATADA
13	RECLAMAÇÃO DE TERCEIROS	PREJUÍZOS CAUSADOS A TERCEIROS PELA CONTRATADA OU SEUS SUBCONTRATADOS	C	B	CONTRATADA
14	EVENTOS DEVIDO A FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO	EVENTOS NÃO SEGURÁVEIS QUE PREJUDIQUEM A CONTINUIDADE DAS OBRAS	E	D	SEMED
15	MUDANÇA DE LEGISLAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO OU TRIBUTÁRIAS	MUDANÇA DE REGRAS QUE AUMENTEM OS CUSTOS DA OBRA EXCETO AUMENTO DE SALÁRIOS	E	E	SEMED COM REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

16	GERENCIAMENTO DE PROJETO INADEQUADO	CUSTOS DEVIDO A MÁ GESTÃO DO PROJETO	D	A	CONTRATADA
17	PREJUÍZOS CAUSADOS POR SUBCONTRATADOS	CUSTOS GERADOS POR MÁ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR SUBCONTRATADOS	D	C	CONTRATADA
18	ATRASOS DA OBRA	CUSTOS CAUSADOS POR DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA SEMED, QUALQUER MOTIVOS POR CULPA DO PRIVADO	D	C	CONTRATADA
19	ERROS CONSTRUTIVOS NA EXECUÇÃO DA OBRA	PREJUÍZOS DECORRENTES DE ERROS NA REALIZAÇÃO DAS OBRAS VERIFICADOS PELA FISCALIZAÇÃO, ACABAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU FORA DAS ESPECIFICAÇÕES	D	B	CONTRATADA
20	ERROS DEVIDO A PROJETOS MAL ELABORADOS	PROBLEMAS CAUSADOS DEVIDO A ERROS NOS PROJETOS COMPLEMENTARES	C	C	CONTRATADA
21	PROBLEMAS DE LIQUIDEZ FINANCEIRA	CONTRATADA APRESENTA PROBLEMAS DE CAIXA QUE PREJUDIQUEM O ANDAMENTO E	D	B	CONTRATADA

		CONCLUSÃO DA OBRA			
22	VÍCIOS CONSTRUTIVOS VERIFICADOS NA ENTREGA DA OBRA	PROBLEMAS DECORRENTES DO PROJETO OU DEVIDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	C	C	CONTRATADA
23	AÇÕES TRABALHISTAS OU IDENTIZATÓRIAS	CUSTOS GERADOS POR AÇÕES DE TERCEIROS CONTRA A CONTRATADA OU SUBCONTRATADOS	D	C	CONTRATADA
24	ATRASOS NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	ATRASOS NO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL	D	B	SEMED
25	RESCISÃO CONTRATUAL	QUEBRA DO CONTRATO POR PROBLEMAS DIVERSOS	E	B	SEMED/CONTRATADA
26	ANULAÇÃO CONTRATUAL	ANULAÇÃO DO CONTRATO POR NATUREZA DIVERSA	E	A	SEMED/CONTRATADA
27	RISCOS AMBIENTAIS	ATRASOS CAUSADOS POR AÇÃO DE ÓRGÃOS FISCALIZADORES	E	E	SEMED/CONTRATADA

CRITÉRIOS ADOTADOS

Probabilidade de incorrência em risco	Freqüência observada/esperada	Classe
Muito Alta: incorrência em risco praticamente inevitável	>10%	A
Alta: incorrência em risco freqüente	2,5 a 10%	B
Moderada: incorrência em risco ocasional	0,5 a 2,5%	C
Baixa: relativamente pouca incorrência em risco	0,05 a 0,5%	D
Remota: incorrência em risco improvável	Até 0,05%	E

Impacto Estratégico/operacional	Classe
Viabilidade estratégica comprometida.	A
Perda acentuada e prolongada de mercado. Imagem/objetivos fortemente comprometidos.	B
Perda acentuada, mas momentânea de mercado. Prejuízo momentâneo de imagem/objetivos não completamente atendidos.	C
Pequena perda momentânea de mercado. Desempenho pouco abaixo dos objetivos.	D
Desvio temporário e quase imperceptível dos objetivos.	E

14. CONDIÇÕES GERAIS PARA PLANEJAMENTO DA OBRA

14.1. Diretrizes Gerais de Projeto - Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto:

14.1.1. Apreender as aspirações da Contratante em relação ao empreendimento, baseado no anteprojeto entregue pela SEMED, bem como no objetivo maior da instituição, que é o desenvolvimento da sociedade por meio da educação infantil. Portanto, os projetos devem pensar em espaços e ambientes adequados ao ensino; para desenvolvimento de atividades lúdico pedagógicas com crianças de educação infantil com dimensões compatíveis com o número específico de alunos, com mobiliário, ventilação, acústica e iluminação adequados;

14.1.2. Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;

14.1.3. Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;

14.1.4. Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, o paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas, a coleta seletiva de lixo;

14.1.5. Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

14.1.6. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

14.1.7. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

14.1.8. Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;

14.1.9. Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;

14.1.10. Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

14.1.11. Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis, cujas quantidades e especificações técnicas serão avaliadas e aprovadas pela CONTRATANTE;

14.1.12. Incluir na planilha orçamentária os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada, como bancada com cuba, coifa, exaustor, chapéu chinês, ar condicionado central ou do tipo split, câmara fria, caldeirão, entre outros; de modo que os mesmos sejam fornecidos, instalados e testados pela empresa que executará a obra;

14.1.13. Levar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazimentos de serviços.

14.2. Material Técnico a ser disponibilizado para as licitantes:

14.2.1. Para o desenvolvimento dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia para construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI serão entregues os seguintes documentos técnicos, a nível de anteprojeto:

14.2.1.1. Peças gráficas do anteprojeto arquitetônico: planta de implantação; plantas baixas dos pavimentos; cortes; fachadas; plantas indicativas das soluções dos projetos de engenharia;

14.2.1.2. Memorial Descritivo do projeto arquitetônico e indicações preliminares das soluções dos projetos de engenharia;

14.2.1.3. Cronograma físico para o Planejamento da Obra;

14.2.2. Para a execução de todos os projetos deverão ser seguidas as orientações dos seguintes documentos técnicos:

14.2.2.1. Escopo para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares de engenharia, disponibilizado;

14.3. Coordenação e Responsabilidade

14.3.1. A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os currículos e registros profissionais de toda a equipe técnica.

14.3.2. A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

14.3.3. A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura.

14.3.4. O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura, de modo a compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

14.3.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.

14.4. Equipe Técnica Mínima

14.4.1. A Equipe Técnica Mínima para o planejamento da obra foi definida de acordo com os projetos complementares de arquitetura e engenharia necessários para a execução da obra, indicados na “Área de Atuação” da tabela abaixo:

DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS

Construção da Escola de Ensino Infantil - CMEI

ITEM	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
1	Arquiteto	Coordenação e Compatibilização dos Projetos	Diploma de graduação no curso de Arquitetura e registro no CAU
		Projeto arquitetônico	Diploma de graduação no curso de Arquitetura e registro no CAU
2	Engenheiro Civil	Projeto de Fundações	
		Projeto de Contêntes	

		Projeto de Terraplenagem	Diploma de graduação no curso de Engenharia Civil e registro no CREA
		Projetos de Estrutura em Concreto Armado	
3	Arquiteto / Engenheiro Civil	Projeto de Instalações hidrossanitárias (água fria; esgoto; captação e reuso de águas pluviais)	Diploma de graduação no curso de Arquitetura ou Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe
		Projeto de Drenagem Pluvial de áreas externas	
4	Engenheiro Eletricista	Projeto de Instalações Elétricas de baixa e média tensão	Diploma de graduação no curso de Engenharia Elétrica e registro no CREA
		Projetos de Subestação	
		Projeto de SPDA	
5	Engenheiro Mecânico	Projetos de Climatização e Exaustão	Diploma de graduação no curso de Engenharia Mecânica e registro no CREA
		Projetos de Instalações de Gases especiais	
6	Arquiteto / Engenheiro Civil especialista em Segurança	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	Diploma de graduação no curso de Arquitetura ou qualquer Engenharia, curso de especialização em segurança e registro no respectivo conselho de classe
7	Arquiteto	Projeto de Paisagismo	Diploma de graduação no curso de Arquitetura e registro no CAU
8	Engenheiro Civil / Arquiteto / Designer Gráfico	Projeto de Comunicação Visual	Diploma de graduação no curso de Arquitetura e registro no CAU; Diploma de graduação no curso de Design.
10	Arquiteto / Engenheiro Civil	Planejamento de Canteiro de Obras	Diploma de graduação no curso de Arquitetura ou Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe
		Orçamento detalhado da obra	
		Cronograma físico-financeiro	

14.4.2. Devido a constantes atualizações das atribuições profissionais dos conselhos de classe de engenharia e arquitetura, por meio de decretos e resoluções, serão considerados habilitados para compor a equipe técnica outros profissionais com formações diferentes das indicadas na tabela acima, desde que:

14.4.2.1. O registro do profissional no respectivo conselho de classe esteja válido;

14.4.2.2. Comprove, por meio de legislação específica (decretos, resoluções), que sua formação permite o exercício profissional na área de atuação indicada;

14.4.2.3. Comprove, por meio de Certidão de Acervo Técnico, experiência comprovada do profissional na área de atuação indicada.

14.5. Desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo

14.5.1. Os trabalhos deverão ser realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no CRONOGRAMA PARA PLANEJAMENTO DA OBRA, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

14.5.2. Para o desenvolvimento de todas as etapas do projeto, bem como os produtos a serem entregues em cada etapa, deverão ser seguidas as orientações listadas abaixo e o que determina o Escopo para elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares de engenharia.

14.5.3. Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção de Edifícios Públicos Federais e com este ANTEPROJETO, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela SEMED.

14.5.4. O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

14.5.5. A Contratada deverá providenciar junto ao CAU e CREA os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste ANTEPROJETO, inclusive da Planilha Orçamentária.

14.5.6. A Contratada deverá entregar, à SEMED, uma via dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

14.5.7. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

14.5.8. A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.

14.5.9. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a SEMED antes da execução dos serviços correspondentes.

14.5.10. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da SEMED.

14.5.11. Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

14.5.12. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente pela contratante, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

14.5.13. Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, por meio dos autores dos Projetos.

14.5.14. As impropriedades apontadas pela SEMED, pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a SEMED.

14.5.15. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos mesmos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

14.5.16. A Contratada deverá encaminhar à SEMED cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.

14.5.17. A SEMED deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da SEMED.

14.6. Orientações para o Planejamento da Obra

14.6.1. O planejamento da obra é compreendido como a descrição de todas as atividades necessárias para a execução da obra, a equipe, os equipamentos e o tempo necessários para a realização de cada uma delas, e a inter-relação entre elas.

14.6.2. O objetivo do planejamento da obra é identificar os problemas e saná-los com antecedência, para que a execução da obra cumpra o cronograma planejado.

14.6.3. Para o planejamento da obra, a contratada deverá apresentar sua planilha devidamente assinada por profissional legalmente habilitado, contemplando o planejamento de médio e curto prazo da obra objeto desta licitação, em observância ao prazo de execução estabelecido no edital.

14.6.4. No Planejamento de Curto Prazo, deve-se programar as tarefas a executar em cada semana, definindo inicialmente as tarefas “P” (Previstas). À medida que as tarefas forem sendo executadas, com o decorrer da obra, deve-se preencher a linha “E” (Executada). Evidentemente não se pode alterar a linha correspondente às tarefas Previstas para acompanhar a linha das tarefas Executadas. Os problemas devem ser identificados com antecedência e sanados para não implicar em descumprimento do planejamento.

14.6.5. Para o preenchimento da planilha de Planejamento de Curto Prazo, deve ser considerada a seguinte terminologia:

14.6.5.1. **“EQUIPE”**: nome dos profissionais e ajudantes que compõem a equipe.

14.6.5.2. **“PACOTE DE TRABALHO”**: identificação das tarefas a executar

14.6.5.3. **“P”**: tarefas Previstas inicialmente

14.6.5.4. **“E”**: tarefas realmente Executadas

14.6.5.5. **“PROBLEMA”**: identificação das restrições, problemas para o não cumprimento das tarefas programadas, previstas inicialmente.

14.6.5.6. **“%”**: avalia a eficácia e é igual ao nº de pacotes de trabalho executados/nº pacotes de trabalho planejados.

14.6.6. No **Planejamento de Médio Prazo**, devem ser descritas as atividades, a programação do início e fim, bem como as restrições. As restrições são as medidas necessárias para garantir que as atividades sejam executadas conforme programado.

14.6.7. Para o preenchimento da planilha de Planejamento de Médio Prazo, deve ser considerada a seguinte terminologia:

14.6.7.1. **“PERÍODO”**: período de abrangência do planejamento: mensal.

14.6.7.2. **“LEAD TIME”**: é o tempo de ciclo e abrange desde a chegada dos insumos necessários para a realização da atividade até a sua finalização.

14.6.7.3. **“DATA LIMITE”**: data limite de chegada dos insumos de modo a não comprometer a viabilidade de execução do planejamento de execução da atividade no período programado.

14.6.7.4. **“DATA DE PEDIDO”**: data de pedido, compra dos insumos. Os pedidos devem ser feitos com prazo suficiente, inclusive abrangendo possíveis atrasos do fornecedor, prazo de transporte, etc. de modo a não comprometer a viabilidade de execução do planejamento de execução da atividade no período programado.

14.6.8. Os serviços devem ser executados em consonância com a sequência lógica de execução da obra. As tarefas devem ser executadas segundo o conceito de terminalidade, conceito de começo, meio e fim, evitando retrabalho e retorno da equipe para finalização das mesmas.

14.7. Apresentação e Entrega de Desenhos e Documentos

14.7.1. Os trabalhos serão apresentados e entregues provisoriamente, de acordo com as seguintes especificações:

- a) TOMO I – TEXTOS em via impressa, devidamente formatada, no padrão A4, utilizando o editor de textos MS-Word for Windows versão 6.0 ou superior.
- b) TOMO II – ELEMENTOS GRÁFICOS: Cópias de todo o projeto, contendo cotas, legendas e demais indicações que permitam seu perfeito entendimento, e em Memória USB Flash Drive e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão A4, acondicionados em envelopes plásticos, transparentes e resistentes ao manuseio constante, encadernados de forma idêntica aos textos e planilhas, observando no que couber as “Normas de execução do desenho de Arquitetura” da ABNT.

14.7.2. Após análise e aprovação, os trabalhos serão devolvidos à Contratada para execução das adequações e modificações, porventura indicadas. Os trabalhos serão entregues definitivamente de acordo com as seguintes especificações:

- a) TOMO I – TEXTOS em Memória USB Flash Drive e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão A4.
- b) TOMO II - ELEMENTOS GRÁFICOS (Projeto Arquitetônico e Detalhamento, demais Projetos e Serviços): em Memória USB Flash Drive e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão A4, acondicionados em envelopes plásticos, transparentes e resistentes ao manuseio constante, encadernados de forma idêntica aos textos e planilhas, observando no que couber as “Normas de execução do desenho de Arquitetura” da ABNT.

14.7.3. A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da Contratante.

14.7.4. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da Contratante;
- b) Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);
- c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);
- d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- f) Identificação do arquivo eletrônico correspondente;
- g) Demais dados pertinentes.

14.7.5. A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pela SEMED.

14.7.6. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues à SEMED em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

14.7.7. A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI, ORSE ou praticados no mercado.

14.7.8. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.

14.7.9. Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

14.7.10. Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

14.7.11. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.

14.7.12. A SEMED poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinarão a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

14.8. Orientações pra criação de arquivos

14.8.1. A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia em Memória USB Flash Drive de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados.

14.8.2. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato DWG e PDF, e os elementos textuais em formato DOC ou XLS e PDF. No caso da utilização de programas da plataforma BIM, os arquivos devem ser entregues no formato IFC e PDF. Não serão acatados arquivos em formato DXF.

14.8.3. Os desenhos que comporão o Projeto Executivo deverão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2014 ou superior, da Autodesk ou outro equivalente. No caso da utilização de programas da plataforma BIM, poderão ser utilizados qualquer programa que a contratada tenha a licença, desde que os arquivos sejam entregues no formato IFC e PDF.

14.8.4. Os arquivos de texto deverão ser executados no aplicativo WORD, Microsoft Office versão 2007, outro equivalente ou superior.

14.8.5. Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo EXCEL, Microsoft Office versão 2007, outro equivalente ou superior.

14.8.6. Para demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com a Fiscalização.

14.8.7. A CONTRATADA se comprometerá a utilizar todos softwares citados neste anteprojeto e seus anexos, devidamente licenciados.

14.8.8. A identificação dos arquivos de desenhos deverá ser efetuada conforme a nomenclatura de formato geral UUAAT-DD-ET-NN-Nnnnnnnnn-RNN.EX, onde:

UUU	Código resumido de identificação da unidade a ser projetada, formado pela combinação de três letras, informado pela fiscalização, conforme exemplo abaixo: FAR = Faculdade de Farmácia
AA	Dois últimos algarismos do Ano em que o projeto foi elaborado
T	Tipo de projeto, sendo: R = Reforma C = Construção A = Ampliação D = Demolição
DD	Sigla de duas letras que identifica a Disciplina de projeto, sendo: AC = Acústica

	<p>AR = Arquitetura</p> <p>URB = Urbanismo</p> <p>CL = Climatização Artificial</p> <p>CON = Conforto Ambiental</p> <p>CV = Comunicação Visual</p> <p>DR = Drenagem</p> <p>EL = Elétrica</p> <p>ES = Estrutura</p> <p>HI = Hidrossanitário</p> <p>IP = Impermeabilização</p> <p>IN = Instalações de detecção, prevenção e combate a incêndios</p> <p>PA = Paisagismo</p> <p>SD = Sondagem</p> <p>SO = Sonorização</p> <p>SP = Segurança Patrimonial</p> <p>SPDA = Sistema de proteção contra descargas atmosféricas</p> <p>SV = Sistema Viário</p> <p>TE = Telefonia e Lógica</p> <p>TO = Levantamento topográfico</p> <p>TP = Terraplenagem</p>
ET	<p>Sigla de duas letras que identifica a etapa de projeto, sendo:</p> <p>CA = Cadastro</p> <p>EP = Estudo Preliminar</p> <p>AP = Ante Projeto</p> <p>PB = Projeto Básico</p> <p>PE = Projeto Executivo</p>
Nnnnnnn	Título ou descrição do desenho/documento em até 12 caracteres
RNN	Identificador do nº da revisão (R00; R01; etc.)

EXT	Extensão do arquivo
-----	---------------------

14.8.9. As mídias eletrônicas deverão ser entregues em envelopes individuais com identificação do conteúdo, através de rótulo, onde deverá constar:

- a) Identificação da empresa CONTRATADA;
- b) Data da gravação;
- c) Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
- d) Identificação do serviço a que se refere a mídia;
- e) Indicação dos arquivos contidos na gravação.

14.9. Orientações para Elaboração de Desenhos em AutoCAD/BIM

14.9.1. Deverá ser utilizada apenas a fonte “ARIAL”.

14.9.2. A unidade de desenho padrão será metro (m), e este deverá estar sempre desenhado em verdadeira grandeza.

14.9.3. Os desenhos de projetos serão feitos no “Model Space”, sempre em verdadeira grandeza, e apresentadas com o desenho da prancha (formato do papel, legendas, notas e carimbo) no “Paper Space”, também na unidade padrão metro.

14.9.4. O carimbo deverá ter 18,5 cm de largura e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Logomarca da SEMED (a ser fornecida);
- b) Logomarca da contratada;
- c) Identificação da unidade a ser projetada (ex.: Escola tal);
- d) Endereço do imóvel (rua, nº e cidade);
- e) Título do projeto (Construção, Reforma, Ampliação, etc.);
- f) Especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, etc.);
- g) Assunto da prancha e referência (Planta Baixa - Pav. Térreo, Cortes - XX, Fachada, etc.);
- h) Indicação do nome do arquivo da gravação da prancha no formato padronizado;
- i) Número da prancha no formato sequência/quantidade total (01/03, 02/03...);
- j) Data da elaboração do projeto (MM/AAAA);
- k) Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
- l) Campos para assinaturas da SEMED e do Responsável Técnico (com identificação do nome completo, nº CAU ou CREA/UF, endereço e telefone).

14.9.5. As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (totais, índices, ambientes principais, área de intervenção) deverão ser apresentadas em quadros separados do carimbo.

14.9.6. A definição de espessura segundo as cores das penas deverá seguir a padronização fornecida pela SEMED.

14.9.7. Caso sejam necessárias alterações e/ou inclusão de novo padrão de penas, a relação de cores e espessuras de penas, escala de plotagem, tamanho da prancha devem também ser indicadas no arquivo de desenho, ao lado direito externo da área de plotagem.

14.9.8. A relação de cores e espessuras de penas, escala de plotagem, tamanho da prancha deve ser indicadas no arquivo de desenho, ao lado direito externo da área de plotagem.

14.9.9. Deverá ser fornecido, juntamente com os arquivos de desenho, seus respectivos arquivos de Estilo de Plotagem (AutoCAD Color-dependent Plot Style Table File), em formato DWG.

14.9.10. O tamanho das pranchas deverá obedecer aos seguintes formatos constantes da tabela abaixo

Largura (mm)	Altura (mm)	Formato Padronizado
210	297	A4

420	297	A3
420 < L < 630	297	A3 Estendido
594	420	A2
594 < L < 841	420	A2 Estendido
841	594	A1
841 < L < 1189	594	A1 Estendido
1189	841	A0

14.9.10.1. As pranchas poderão ser plotadas em cores e, portanto, as legendas criadas nos desenhos podem utilizar cores distintas, no entanto devem ser passíveis de visualização e distinção de forma independente da cor.

14.10. Conforme o §7º, art. 8º, da Lei 12.462/2011, é vedada a realização, sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia para cuja concretização tenha sido utilizado o RDC, qualquer que seja o regime adotado.

15. CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO

15.1. Equipe Técnica Mínima

15.1.1. A Equipe Técnica Mínima para a execução da obra foi definida tendo como base dois critérios elementares:

15.1.1.1. A necessidade de uma equipe mínima de canteiro de obras, que tenha dedicação de 44 horas semanais presente no canteiro de obras, para o devido suporte e supervisão das atividades.

15.1.1.2. A necessidade de uma equipe mínima de acompanhamento dos serviços, por meio de visitas de profissionais tecnicamente habilitados para o suporte e supervisão da equipe de canteiro de obras. Esses profissionais deverão elaborar relatório ou laudos técnicos avaliando os serviços executados / em execução na obra, detalhando se os mesmos estão sendo executando de acordo com as normas técnicas vigentes e com os projetos executivos elaborados.

EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS **Construção da Escola de Ensino Infantil - CMEI**

ITEM	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	DEDICAÇÃO NECESSÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
1	Engenheiro Civil Residente	Gerenciamento das obras e serviços	44h semanais, no canteiro de obras.	Diploma de graduação no curso de Engenharia Civil e registro no CREA

2	Arquiteto	Acompanhamento e registro, por meio de relatórios técnicos, dos serviços executados na obra.	Visitas quinzenais à obra, que deverão servir de subsídio à elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento da obra.	Autor do Projeto Executivo de Arquitetura da etapa de Planejamento da Obra
3	Arquiteto / Engenheiro Civil especialista em Segurança	Acompanhamento e registro, por meio de relatórios técnicos, dos serviços relacionados aos projetos de segurança executados na obra.	Visitas à obra durante a montagem do canteiro de obras, a execução das escadas e saídas de segurança e no final da obra, que deverão servir de subsídio à elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento da obra.	Autor do Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio da etapa de Planejamento da Obra

15.1.2. A empresa pode acrescentar à sua equipe outros profissionais que entender pertinentes e necessários, mediante aprovação da CONTRATANTE.

15.1.3. Os custos da Equipe Técnica Mínima devem estar presentes na Planilha Orçamentária detalhada, no grupo “Administração Central”.

15.1.4. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Anteprojeto e nos demais anexos do Edital.

16. CONDIÇÕES GERAIS PARA A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

16.1. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto nas normas estabelecidas pelo setor técnico, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

16.2. A fiscalização desses serviços será de responsabilidade do Setor de Infraestrutura da SEMED através do Engenheiro – Sr. Wanderson Bruno Alcides de Moraes Silva, subordinados ao gestor do contrato o Engenheiro – Chefe do Setor de Infraestrutura da SEMED Sr. Luiz Antonio Lins Azevedo.

16.3. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei 12.462/2011, conforme detalhado nos projetos executivos, na planilha orçamentária detalhada e no cronograma físico-financeiro aprovados.

16.4. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997.

16.5. Os representantes da FISCALIZAÇÃO reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

16.6. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.

16.7. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

16.7.1. Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;

16.7.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com o anteprojeto em anexo, que será parte integrante do Edital.

16.7.3. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes, quando então autorizará a citada suspensão;

16.7.4. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

16.8. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.9. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Anteprojeto, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

16.9.1. O fiscal do contrato, ao verificar a redução no ritmo de execução dos serviços, notificará a contratada para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, restabeleça ritmo de trabalho compatível com o cronograma de execução físico-financeiro.

16.9.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Anteprojeto e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos § 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.12. Procedimentos operacionais de fiscalização e acompanhamento das medições das obras:

16.12.1. As medições serão mensais e fechadas no último dia útil do mês, englobando todos os serviços executados e aprovados pela fiscalização durante o mês;

16.12.2. As planilhas de medição devem ser elaboradas pela contratada e aprovada pelo fiscal designado, contendo em anexo toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados, não sendo aceitas medições em percentuais;

- 16.12.3. As medições deverão ainda ser instruídas com os seguintes documentos:
- 16.12.3.1. Relatório do fiscal dos serviços feitos na obra durante o mês;
 - 16.12.3.2. Relatórios fotográficos semanais do fiscal contendo os serviços feitos durante o mês;
 - 16.12.3.3. Cópias das notas fiscais de materiais carimbadas e assinadas pelo Fiscal;
 - 16.12.3.4. Cópias dos contratos de aluguéis de máquinas e equipamentos, bem como de serviços especializados com o endereço da obra em vigor;
 - 16.12.3.5. Controle Tecnológico dos serviços licitados e contratados, demonstrando o atendimento ao projeto executivo elaborado e à boa técnica;
 - 16.12.3.6. Diário de Obras do Mês da medição;
 - 16.12.3.7. Carteira de Trabalho de Engenheiro Residente, Mestre de Obra, Encarregados, Vigia, Almoxarife, Técnicos de Segurança e quaisquer outros profissionais da administração local da obra, com as respectivas frequências do mês;
 - 16.12.3.8. Cronograma físico-financeiro dos serviços executados no período;
 - 16.12.3.9. Planejamento da obra para o mês corrente da medição;
 - 16.12.3.10. Comprovante de procedência legal de produtos ou subprodutos florestais quando da sua utilização;
 - 16.12.3.11. Relatório mensal do estado do canteiro de obras e acondicionamentos de materiais, máquinas e equipamentos, e cheque-liste conforme a NR-18;
 - 16.12.3.12. Relatório de Medidas de Segurança e de utilização de EPI's;
 - 16.12.3.13. Relatório mensal de Vistoria da Comissão de Acompanhamento de Obras da SEMED/Setor de Infraestrutura.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 17.1. Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;
- 17.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação (90 (noventa) dias após o termo de recebimento provisório), ou vistorias que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 desta lei 8.666/93.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 18.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:
- 18.1.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 18.1.2. Prestar garantia contratual, conforme estabelecido neste Anteprojeto e na minuta do contrato;
 - 18.1.3. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 18.1.3.1. Devem ser relatados quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

18.1.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

18.1.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que já haviam sido aprovados pela SEMED/Setor de Infraestrutura;

18.1.6. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Anteprojeto, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.7. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

18.1.8. Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLT I/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

18.1.8.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações ou prévia autorização;

18.1.8.2. Os direitos autorais das soluções apresentadas nos projetos elaborados, suas especificações técnicas, toda documentação produzida e congêneres e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, são de propriedade da Contratante. Fica proibida a sua utilização pela Contratada, sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.1.9. Executar os serviços conforme Especificações constantes do Anteprojeto, do Edital e seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

18.1.10. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

18.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Anteprojeto, no Edital ou na minuta de contrato;

18.1.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

18.1.13. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

18.1.14. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

18.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
Fornecer veículo apropriado, incluído despesas, para setor de fiscalização da SEMED;

18.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

18.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

18.1.17.1. Os trabalhos devem ser conduzidos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.1.19. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496, de 1977;

18.1.20. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

18.1.21. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

18.1.21.1. O pessoal deve ser mantido devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

18.1.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

18.1.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

18.1.24. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATANTE às dependências da CONTRATADA para prestar inspeções periódicas nas instalações físicas para verificar o cumprimento das medidas de segurança adotada nos trabalhos e outras medidas necessárias à execução dos serviços e demais condições estabelecidas pela norma de segurança e saúde do trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva;

18.1.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução das obras;

18.1.26. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto;

18.1.26.1. O Diário de obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização do Setor de Infraestrutura da SEMED;

18.1.26.2. Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade da CONTRATANTE.

18.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços realizados fora das especificações;

18.1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta e projetos apresentados, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993;

18.1.29. Reparar, refazer, substituir, às suas expensas, os trabalhos realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;

- 18.1.30. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 18.1.31. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus daí decorrente;
- 18.1.32. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 18.1.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18.1.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 18.1.35. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 18.1.36. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 18.1.37. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
- 18.1.38. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

18.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 18.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Anteprojeto;
- 18.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.2.3. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 18.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 18.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 18.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2.7. A execução dos serviços será conduzida por um profissional especializado;
- 18.2.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;
- 18.2.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

- 18.2.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente as do Anteprojeto, incluindo o fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato por escrito quando for necessário;
- 18.2.11. Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos;
- 18.2.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Contrato;
- 18.2.13. A SEMED não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;
- 18.2.14. A SEMED reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo;
- 18.2.14.1. Essas reuniões serão previamente agendadas e seu objetivo é apresentar e discutir o desenvolvimento dos trabalhos e seus ajustes.

19. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 19.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 19.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela Contratante;
- 19.1.2. Valor do Orçamento previamente estimado pela Contratante.
- 19.2. A ausência de orçamento ocorre sem prejuízo da divulgação das informações necessárias – Anteprojeto – para que os interessados elaborem suas propostas;
- 19.3. O orçamento efetuado pela Administração para a estipulação do limite a ser aceito somente será divulgado apenas e imediatamente após o encerramento desta licitação, exaurida a negociação conforme dispõe o art. 26, da Lei nº 12.462/2011.

20. DOS PAGAMENTOS

- 20.1. Forma de pagamento pela elaboração dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia:
- 20.1.1. O pagamento pela elaboração do projeto se dará com a entrega dos produtos revisados e aprovados pela SEMED das seguintes etapas:
- 20.1.1.1. 50% do valor destinado ao pagamento da etapa de elaboração de Projetos na entrega do Projeto Básico aprovado;
- 20.1.1.2. 50% do valor destinado ao pagamento da etapa de elaboração de Projetos na entrega do Projeto Executivo aprovado.
- 20.1.2. O valor para o pagamento dessa etapa equivalerá a 5,0% do valor total da proposta de preço da licitante vencedora.
- 20.1.3. Forma de pagamento pela execução das obras:
- 20.1.3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas no edital.

20.1.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

20.1.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, que corresponderão aos percentuais de desembolso estabelecidos no cronograma físico-financeiro elaborado pela Contratada, na etapa do projeto executivo, e aprovado pela Contratante. A aprovação deste documento, assim como todo o projeto executivo, é condição fundamental para o início das obras.

20.1.6. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

20.1.6.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

20.1.6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

20.1.6.3. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

20.1.6.4. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, as ART dos engenheiros e da obra.

20.1.6.5. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

20.1.6.6. A Contratada deverá, ainda, a cada medição, apresentar os Boletins de Medição dos Serviços executados em 04 (quatro) vias, assinadas com o atesto do fiscal. Os boletins de medição deverão vir acompanhados de “RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO” em 02 (duas) vias, em papel timbrado da Contratada, enumeradas, informando a etapa correspondente e citando os serviços em cada uma das fotos, na quantidade suficiente que reflitam os itens medidos.

20.1.6.7. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

20.1.7. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

20.1.8. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

20.1.9. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

20.1.10. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal da obra, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

20.1.11. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

20.1.11.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

20.1.11.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF e CADIN, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

20.1.11.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

20.1.12. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.1.13. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line ao SICAF e CADIN e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

20.1.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

20.1.15. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável.

20.1.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

20.1.17. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.1.18. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.1.19. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.1.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

Sendo:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

20.1.21. Macro de Pagamento

MACROS DE MEDIÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	ETAPAS MEDIÇÃO			
1.0	PROJETOS COMPLEMENTARES	50%	PROJETO BÁSICO APROVADO	50%	PROJETO EXECUTIVO APROVADO
2.0	INSTALAÇÃO DA OBRA/ CANTEIRO	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
3.0	DEMOLIÇÃO / RETIRADA	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
4.0	MOVIMENTOS DE TERRA	50%	SERVIÇO CONCLUÍDO	50%	SERVIÇO CONCLUÍDO
5.0	INFRA-ESTRUTURA	50%	SERVIÇO CONCLUÍDO	50%	SERVIÇO CONCLUÍDO
6.0	INFRA-ESTRUTURA DE CONTENÇÃO	50%	SERVIÇO CONCLUÍDO	50%	SERVIÇO CONCLUÍDO
7.0	SUPERESTRUTURA				
7.1	PILAR	10%	1º PAV. CONCLUÍDO	10%	2º PAV. CONCLUÍDO
7.2	VIGA	20%	1º PAV. CONCLUÍDO	20%	2º PAV. CONCLUÍDO
7.3	LAJE	20%	1º PAV. CONCLUÍDO	20%	2º PAV. CONCLUÍDO
8.0	PAREDES DE VEDAÇÃO	50%	TERREO CONCLUÍDO	50%	SERVIÇO CONCLUÍDO
9.0	ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS	50%	SERVIÇO CONCLUÍDO	50%	SERVIÇO CONCLUÍDO

10.0	VIDROS	50%	SERVIÇO CONCLUÍDO	50%	SERVIÇO CONCLUÍDO
11.0	COBERTURA	50%	SERVIÇO CONCLUÍDO	50%	SERVIÇO CONCLUÍDO
12.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	50%	SERVIÇO CONCLUÍDO	50%	SERVIÇO CONCLUÍDO
13.0	PISOS	50%	TERREO CONCLUIDO	50%	SERVIÇO CONCLUÍDO
14.0	REVESTIMENTOS				
14.1	REVESTIMENTO EM MASSA INTERNO	20%	TERREO CONCLUIDO	20%	SERVIÇO CONCLUÍDO
14.2	REVESTIMENTO EM MASSA EXTERNO	10%	TERREO CONCLUIDO	10%	SERVIÇO CONCLUÍDO
14.3	REVESTIMENTO CERÂMICO/OUTROS INTERNO	15%	TERREO CONCLUIDO	15%	SERVIÇO CONCLUÍDO
14.4	REVESTIMENTO CERÂMICO /OUTROS EXTERNO	5%	TERREO CONCLUIDO	5%	SERVIÇO CONCLUÍDO
15.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	50%	INFRAESTRUTURA (TUBULAÇÕES, REGISTROS E PEÇAS HIDRAULICAS)	50%	LOUÇAS, METAIS E ACABAMENTOS
16.0	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
17.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	50%	INFRAESTRUTURA (TUBULAÇÕES, FIOS E CABOS E QUADROS)	50%	ACABAMENTOS E LIGAÇÃO DEFINITIVA PELA COELBA
18.0	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
19.0	REDE DE LÓGICA	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		

20.0	PINTURA	50%	EMASSAMEN TO	50%	PINTURA DEFINITIVA
21.0	EQUIPAMENTOS	50%	SERVIÇO CONCLUÍDO	50%	SERVIÇO CONCLUÍDO
22.0	PROGRAMAÇÃO VISUAL	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
23.0	LIMPEZA	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
24.0	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	50%	SERVIÇO CONCLUÍDO	50%	SERVIÇO CONCLUÍDO
25.0	PAISAGISMO	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
26.0	ADM		MENSALMEN TE		
27.0	EQUIPAMENTOS	50%	SERVIÇO CONCLUÍDO	50%	SERVIÇO CONCLUÍDO
28.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	50%	SERVIÇO CONCLUÍDO	50%	SERVIÇO CONCLUÍDO
29.0	DIVERSOS	50%	SERVIÇO CONCLUÍDO	50%	SERVIÇO CONCLUÍDO

21. DAS GARANTIAS

21.1. Devem ser prestadas pela empresa, à época da contratação, duas espécies de garantias: uma garantia ao contrato (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) e uma garantia à obra (seguro de risco de engenharia).

21.2. A garantia ao contrato será prestada conforme as disposições a seguir:

21.2.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação formalizada pela Administração, tratando-se de condição indispensável para assinatura da ordem de serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

21.2.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

21.2.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

21.2.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

21.2.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em Banco determinado pela CONTRATANTE, mediante depósito identificado, em agência definida pela administração, de forma escrita.

21.2.4. Se prestada a garantia na forma de seguro-garantia, deve haver entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a SEMED como único beneficiário do seguro.

21.2.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

21.2.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.2.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

21.2.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

21.2.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

21.2.10. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

21.3. Quanto ao SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA deve ser observado o seguinte:

21.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar à SEMED, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED como BENEFICIÁRIO, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento de contrato.

21.3.2. Estarão abrangidos no Seguro de Risco de Engenharia:

21.3.2.1. Coberturas Mínimas:

21.3.2.1.1. Cobertura Básica;

21.3.2.1.2. Seguros para obras civis em construção (OCC);

21.3.2.1.3. Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

21.3.2.1.4. Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

21.3.2.2. Coberturas especiais:

21.3.2.2.1. Despesas extraordinárias, que compreende despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte;

21.3.2.2.2. Tumultos, que compreende despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout);

21.3.2.2.3. Desentulho do local, que compreende despesas com a retirada de entulho do local;

21.3.2.2.4. Obras concluídas, que compreende danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas;

21.3.2.2.5. Obras temporárias, que compreende danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.

21.3.2.3. Despesas de salvamento e contenção de sinistros, que compreende despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes;

21.3.2.4. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil, que compreende danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

21.3.2.5. Coberturas adicionais:

21.3.2.5.1. Erro de projeto/risco de fabricante, que compreende danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação;

21.3.2.5.2. Responsabilidade civil, que, além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados,

21.3.2.5.3. Responsabilidade civil cruzada, que compreende os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.

21.3.2.6. Propriedade circunvizinha, que compreende danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes;

21.3.2.7. Manutenção simples, que garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção;

21.3.2.8. Manutenção ampla, que além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação;

21.3.2.9. Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil, que garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra;

21.3.2.10. Responsabilidade civil do empregador, que garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

21.3.3. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; objeto a ser contratado; localidade do risco, especificando o local onde será executado o objeto licitado; nome e número do CNPJ do emitente (seguradora); nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

21.3.4. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

21.4. A garantia da proposta será prestada conforme as disposições a seguir:

21.4.1. Apresentação, na data da abertura dos documentos de Habilitação, no percentual de 1% do valor estimado da contratação, na forma do art. 31, III da Lei no 8.666/93. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá se dar da seguinte forma:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
- b) Se a empresa optar pela Caução em dinheiro deverá apresentar junto ao envelope de Habilitação o comprovante de depósito, a ser creditada na Conta do Município: Solicitar dados à SEMED.

- c) A Garantia de Proposta tem o objetivo de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:
 - a. Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e
 - b. Se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.
- d) Caso a Licitante apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo VIII.
- e) Fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos juntos aos documentos de habilitação a ser anexado no sistema.
- f) A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação.
- g) A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.
- h) A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.
- i) Em caso de ser apresentada a Garantia de Proposta na forma de fiança bancária ou seguro garantia, o prazo de vigência do seguro deverá abranger o prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da validade da proposta.

21.5. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo.

21.6. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462, de 2013, e da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação: (mesclada com infrações do RDC – art. 47.

22.1.1. Apresentar documentação falsa;

22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3. Fizer declaração falsa;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

22.1.6. Ensejar o retardamento da execução do certame;

22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

22.1.8. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

22.1.9. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

22.1.10. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses de convocação de licitante remanescente ou de revogação da licitação em virtude da não celebração do contrato;

22.1.11. Atrasar injustificadamente a execução do contrato ou a entrega do objeto contratado;

22.1.12. Inexecutar total ou parcialmente o contrato.

22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.2.2. Multa:

22.2.3. De 0,1% (um décimo por cento) do valor do serviço por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início.

22.2.4. De 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço por dia que exceda o seu prazo de execução;

22.2.5. De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa do serviço em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, contratual, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula: $M = V \times 0,01 \times N$. Onde: M = valor da multa; V = valor da etapa; N = número de dias de atraso na conclusão da etapa.

22.2.6. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

22.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SEMED, pelo prazo de até dois anos;

22.2.8. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

22.2.9. Nas hipóteses previstas no art. 47, caput e incisos, da Lei nº 12.462/2013, a penalidade se estenderá, além da União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

22.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

22.2.11. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

22.2.11.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

22.2.11.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.2.11.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.2.11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.2.11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.2.11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.2.11.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.2.11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.2.11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Cientificar-se que os custos dos serviços de conservação de acesso à obra e caminho de serviço correrão às expensas e riscos da CONTRATADA;

23.2. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, limitando-se a Ordem de Serviço emitida, mediante uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;

23.3. A inadimplência, por parte da CONTRATADADA quanto ao prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento; (VIDE ITEM 21 das GARANTIAS)

24. DOS ANEXOS

24.1. Serão entregues junto a este Documento todas as Planilhas necessárias para a execução do objeto licitado:

ANEXO I: ORÇAMENTO ESTIMADO;

ANEXO II: COMPOSIÇÃO DE BDI;

ANEXO III: CRONOGRAMA FÍSICO x FINANCEIRO;

ANEXO IV: CURVA ABC

ANEXO V: TABELA DE ENCARGOS

ANEXO VI: PROJETOS

ANEXO VII: MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VIII: MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA E/OU EXECUÇÃO

ANEXO IX: ART

25. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO

25.1. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual

Maceió – Alagoas, 09 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Lins Azevedo

Eng. Civil – CREA 022008217-0

Chefe Setor de Infraestrutura/SEMED

ANEXO II: MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº __/__/__

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED, MACEIÓ –AL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscritano CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu Secretário(a) , Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX conforme da Portaria de nomeação nº. xxxxxx, de xxxxxxxx, brasileiro, portador do RG nº xxxxxx CPF xxxxxxxx, redidentee domiciliado em m a c e i o / A L , doravante denominada. **CONTRATANTE**, e o(a) a empresa xxxxxxxxxx, sediado(a) na , inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, tel, xxxxxxxxemail: xxxxxxxx, dados bancários, neste ato representada pelo Sr(a) xxxxxxxx, sócio (ou outro) xxxxxxxx, brasileiro, portador do RG nº xxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxx, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do RDC nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços técnicos visando a elaboração de projeto básico e projeto executivo de arquitetura e engenharia, e execução da obra de construção dos centros municipais de educação infantil (cmeis) da Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, serviços a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, com início na data de/...../.....e encerramento em/...../.....

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. O prazo de execução do objeto é de 240 (duzentos e quarenta) dias e será iniciado (indicar a data ou evento para o início da obra), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.5. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

2.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.7. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ()

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA

FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 2011, e no Decreto nº 7.581, de 2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.3. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto nº 7.581/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº961, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Cidade de Maceió - AL, para dirimir os litígios que decorrerem da



execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió, de..... de 2023

CONTRATANTE

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE
Assinatura:
Nome:;
CPF:

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE
Assinatura:
Nome:
CPF:

ANEXO III – MODELO COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI																					
 PREFEITURA DE MACEIÓ	OBRA:	ESCOLA ENSINO INFANTIL MODELO	DATA : 02/02/2023 L.S. Hora: 85,14%																		
	DESCRIÇÃO:	ESCOLA ENSINO INFANTIL MODELO	BDI : 29,31% L.S. Mês: 46,59%																		
	LOCAL:	Diversos bairros no Município de Maceió - AL	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2022/10</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>SBC</td> <td>2023/01 - Maceió</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2022/12 COM DESONERAÇÃO</td> <td>02/2023</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	REF.	ORSE	2022/10	01/2023	SBC	2023/01 - Maceió	01/2023	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021	SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	02/2023	Composição	PRÓPRIA	
	FONTE	VERSÃO	REF.																		
ORSE	2022/10	01/2023																			
SBC	2023/01 - Maceió	01/2023																			
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021																			
SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	02/2023																			
Composição	PRÓPRIA																				

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	
L	Lucro	
	TOTAL	

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	
DF	Despesas financeiras	
R	Riscos	
	TOTAL	

I	Impostos	
	COFINS	
	ISS	
	PIS	
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	
	TOTAL	

$$\text{BDI} = (1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

	COBERTURA, FORRO E PROTEÇÕES		R\$									
□□	IMPERMEABILIZ AÇÃO		%									100,00' %'
			R\$									
□□	PISOS		%									100,00' %'
			R\$									
□□	PINTURA GESSO ACARTONADO		%									100,00' %'
			R\$									
□□	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		%									100,00' %'
			R\$									
□□	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO		%									100,00' %'
			R\$									
□□	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		%									100,00' %'
			R\$									
□□	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS / LÓGICA		%									100,00' %'
			R\$									
□□	CLIMATIZAÇÃO		%									100,00' %'
			R\$									
□□	PROGRAMAÇÃO VISUAL		%									100,00' %'
			R\$									
□□	LIMPEZA		%									100,00' %'
			R\$									
□□	URBANIZAÇÃO		%									100,00' %'
			R\$									
□□	DIVERSOS		%									100,00' %'
			R\$									

□ □	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		%										100,00' %'
			R\$										
□ □	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)		%										100,00' %'
			R\$										
TOTAIS			%										
			R\$										

ANEXO V: TABELA DE ENCARGOS

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS																					
 PREFEITURA DE MACEIÓ	OBRA:	ESCOLA ENSINO INFANTIL MODELO	DATA : 02/02/2023 L.S. Hora: 85,14%																		
	DESCRIÇÃO:	ESCOLA ENSINO INFANTIL MODELO	BDI : L.S. Mês: 46,59%																		
	LOCAL:	Diversos bairros no Município de Maceió - AL	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2022/10</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>SBC</td> <td>2023/01 - Maceió</td> <td>01/2023</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2022/12 COM DESONERAÇÃO</td> <td>02/2023</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	REF.	ORSE	2022/10	01/2023	SBC	2023/01 - Maceió	01/2023	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021	SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	02/2023	Composição	PRÓPRIA	
	FORTE	VERSÃO	REF.																		
ORSE	2022/10	01/2023																			
SBC	2023/01 - Maceió	01/2023																			
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021																			
SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	02/2023																			
Composição	PRÓPRIA																				
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %																		
A	GRUPO A																				
A1	INSS	0,00	0,00																		
A2	SESI	1,50	1,50																		
A3	SENAI	1,00	1,00																		
A4	INCRA	0,20	0,20																		
A5	SEBRAE	0,60	0,60																		
A6	Salário Educação	2,50	2,50																		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00																		
A8	FGTS	8,00	8,00																		
A9	SECONCI	0,00	0,00																		
	TOTAL	16,80	16,80																		
B	GRUPO B																				
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06	0,00																		
B2	Feriados	4,68	0,00																		
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66																		
B4	13º Salário	11,07	8,33																		
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05																		
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56																		
B7	Dias de Chuvas	1,88	0,00																		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08																		
B9	Férias Gozadas	11,16	8,40																		
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03																		
	TOTAL	48,68	18,11																		
C	GRUPO C																				
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81	3,62																		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09																		
C3	Férias Indenizadas	2,98	2,24																		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,78	2,09																		
C5	Indenização Adicional	0,40	0,30																		
	TOTAL	11,08	8,34																		
D	GRUPO D																				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,18	3,04																		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,30																		
	TOTAL	8,58	3,34																		

Horista = 85,14%

Mensalista = 46,59%

A + B + C + D



ANEXO VI: PROJETOS



ANEXO VII:
MEMORIAL DESCRITIVO
JAN 2023



Especificação Técnica – Memorial Descritivo

Obra: ESCOLA ENSINO INFANTIL MODELO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prédio para instalação de uma escola de ensino infantil composto por três blocos com área total construída de 1.322,16m² e uma área coberta de 909,64m², divididas da seguinte forma:

Bloco Administrativo, bloco de Alimentação e Bloco de educação.

O primeiro bloco é o administrativo que abriga a recepção, secretaria, sala de reunião, sala de psicologia, coordenação, sala da direção com banheiro completo, sala dos professores, almoxarifado e banheiros feminino e masculino de livre acesso ao público.

No segundo bloco ficam dispostos quatro (04) salas de aula com banheiro completo independente, salas de repouso, bem como uma bateria de banheiro com duchas e trocador de fraldas, por fim um solarium que respalda todo o bloco de salas de aula.

Ao fundo do terreno encontra-se o bloco de alimentação que é composto por uma (01) sala para higienização, cozinha, saída da refeição, depósito, câmara de frios, triagem e banheiros masculino e feminino com espaço para armários destinado aos funcionários, refeitório e bateria de banheiros feminino e masculino para os alunos.

A ligação entre os blocos é feita a partir de um grande pátio coberto que dá acesso ao primeiro pavimento através de rampa e escada, no qual encontra-se a sala multiuso, seis (06) salas de aula, uma (01) bateria de banheiros feminino e masculino e um PNE.

O lado esquerdo do terreno está localizado a parte da recreação que contém jardim, horta, chuveirões, fazendinha com áreas destinadas a coelhos e galinhas, campo, playground e anfiteatro.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 RECEPÇÃO

Área	31,95m ²
Piso	Piso granilite polido cinza claro;
Parede	Revestimento 10x10m, Fab. Tecnogrés em degradê no branco e azul;
Teto	Forro de gesso acartonado emassado com pintura látex PVA acetinada na cor Sopro de neve, Dulux 10BB 83/014, Fab. Coral;

2.2 SECRETARIA

Área	20,73m ²
Piso	Piso granilite polido cinza claro;
Parede	Revestimento 10x10m, Fab. Tecnogrés em degradê no branco e azul;

Teto	Forro de gesso acartonado emassado com pintura látex PVA acetinada na cor Sopro de neve, Dulux 10BB 83/014, Fab. Coral;
Esquadrias	Porta de correr duas folhas em alumínio branco, sendo uma fixa e uma de correr com vidro liso translúcido de 6mm laminado ou temperado. Guia inferior embutido no piso (2,40x2,40m);
	Porta de correr uma folha em alumínio branco com vidro liso translúcido de 6mm laminado ou temperado. Guia inferior embutido no piso (1,10x2,40m).

2.3 SALA DE REUNIÃO

Área	9,77m ²
Piso	Piso granilite polido cinza claro;
Parede	Revestimento 10x10m, Fab. Tecnogrés em degradê no branco e azul;
Teto	Forro de gesso acartonado emassado com pintura látex PVA acetinada na cor Sopro de neve, Dulux 10BB 83/014, Fab. Coral;
Esquadrias	Porta de correr duas folhas em alumínio branco, sendo uma fixa e uma de correr com vidro liso translúcido de 6mm laminado ou temperado. Guia inferior embutido no piso (2,40x2,40m);
	Porta de correr uma folha em alumínio branco com vidro liso translúcido de 6mm laminado ou temperado. Guia inferior embutido no piso (1,10x2,40m);
	Janela corrediça duas folhas em alumínio branco com vidro translúcido 6mm laminado ou temperado.

2.4 CIRCULAÇÃO 01

Área	11,54m ²
Piso	Piso granilite polido cinza claro;
Parede	Revestimento 10x10m, Fab. Tecnogrés em degradê no branco e verde;
Teto	Forro de gesso acartonado emassado com pintura látex PVA acetinada na cor Sopro de neve, Dulux 10BB 83/014, Fab. Coral;

2.5 COORDENAÇÃO

Área	6,87m ²
Piso	Piso granilite polido cinza claro;
Parede	Revestimento 10x10m, Fab. Tecnogrés em degradê no branco e azul;

Teto	Forro de gesso acartonado emassado com pintura látex PVA acetinada na cor Sopro de neve, Dulux 10BB 83/014, Fab. Coral;
Esquadrias	Porta de correr duas folhas em Alumínio Branco, sendo uma fixa e uma de correr com vidro liso translúcido de 6mm laminado ou temperado. Guia inferior embutido no piso (2,40x2,40m).

2.6 PSICOLOGIA

Área	7,18m ²
Piso	Piso granilite polido cinza claro;
Parede	Revestimento 10x10m, Fab. Tecnogrés em degradê no branco e azul;
Teto	Forro de gesso acartonado emassado com pintura látex PVA acetinada na cor Sopro de neve, Dulux 10BB 83/014, Fab. Coral;
Esquadrias	Porta de correr duas folhas em alumínio branco, sendo uma fixa e uma de correr com vidro liso translúcido de 6mm laminado ou temperado. Guia inferior embutido no piso (2,40x2,40m).

2.7 DIREÇÃO

Área	14,98m ²
Piso	Piso granilite polido cinza claro;
Parede	Revestimento 10x10m, Fab. Tecnogrés em degradê no branco e azul;
Teto	Forro de gesso acartonado emassado com pintura látex PVA acetinada na cor Sopro de neve, Dulux 10BB 83/014, Fab. Coral;
Esquadrias	Porta de correr duas folhas em alumínio branco, sendo uma fixa e uma de correr com vidro liso translúcido de 6mm laminado ou temperado. Guia inferior embutido no piso (2,40x2,40m).

2.8 BWC 05 - DIREÇÃO

Área	3,88m ²
Piso	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 60x60cm Polido Portobello
Parede	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 30x60cm Polido Portobello
Teto	Forro de gesso acartonado emassado com pintura látex PVA acetinada na cor Sopro de neve, Dulux 10BB 83/014, Fab. Coral;

Esquadrias	Porta de giro em madeira de Lei revestida com laminado branco e visor vertical na lateral da folha da porta – visor de vidro laminado ou temperado 6mm com película de vidro jateado (0,86x2,10m);
Bancada	Bancada em granito na cor Branco Itaunas;
Metais	Torneira de mesa bica alta para lavatório, 1198.C.LNK, Fab. Deca;
	Chuveiro com tubo de parede deca Flex, 1955.C.STD, Fab. Deca;
Louças	Bacia com caixa acoplada Deca.

2.9 SALA DOS PROFESSORES

Área	21,10m ²
Piso	Piso granilite polido cinza claro;
Parede	Revestimento 10x10m, Fab. Tecnogrés em degradê no branco e azul;
Teto	Forro de gesso acartonado emassado com pintura látex PVA acetinada na cor Sopro de neve, Dulux 10BB 83/014, Fab. Coral;
Esquadrias	Porta de giro em madeira de Lei revestida com laminado branco e visor vertical na lateral da folha da porta – visor de vidro laminado ou temperado 6mm com película de vidro jateado (0,86x2,10m);
	Janela corredeira duas folhas em alumínio branco com vidro translúcido 6mm laminado ou temperado (1,20x1,90x P 0,50).

2.10 ALMOXARIFADO

Área	5,73m ²
Piso	Piso granilite polido cinza claro;
Parede	Pintura acrílica na cor branco neve acabamento semi-brilho, lavável.
Teto	Forro de gesso acartonado emassado com pintura látex PVA acetinada na cor Sopro de neve, Dulux 10BB 83/014, Fab. Coral;
Esquadrias	Porta de giro em madeira de Lei revestida com laminado branco e visor vertical na lateral da folha da porta – visor de vidro laminado ou temperado 6mm com película de vidro jateado (0,86x2,10m);
	Janela alta tipo boca de lobo em alumínio branco com vidro jateado translúcido 6mm (1,20x0,60x P 1,80m).

2.11 WC MASC. 01

Área	3,75m ²
Piso	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 60x60cm Polido Portobello
Parede	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 30x60cm Polido Portobello
Teto	Forro de gesso acartonado emassado com pintura látex PVA acetinada na cor Sopro de neve, Dulux 10BB 83/014, Fab. Coral;
Esquadrias	Porta de giro em madeira de Lei revestida com laminado branco, bandeira com janela pivotante e visor vertical na lateral da folha da porta – visor de vidro laminado ou temperado 6mm com película de vidro jateado (0,96x2,40m – bandeira 0,30m);
	Janela alta tipo boca de lobo em alumínio branco com vidro jateado translúcido 6mm (1,20x0,60x P 1,80m);
Bancada	Bancada em granito na cor Branco Itauna;
Metais	Torneira de mesa bica alta para lavatório, 1198.C.LNK, Fab. Deca;
Louças	Bacia com caixa acoplada Deca

2.12 WC FEM. 01

Área	3,75m ²
Piso	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 60x60cm Polido Portobello
Parede	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 30x60cm Polido Portobello
Teto	Forro de gesso acartonado emassado com pintura látex PVA acetinada na cor Sopro de neve, Dulux 10BB 83/014, Fab. Coral;
Esquadrias	Porta de giro em madeira de Lei revestida com laminado branco, bandeira com janela pivotante e visor vertical na lateral da folha da porta – visor de vidro laminado ou temperado 6mm com película de vidro jateado (0,96x2,40m – bandeira 0,30m);
	Janela alta tipo boca de lobo em alumínio branco com vidro jateado translúcido 6mm (1,20x0,60x P 1,80m);
Bancada	Bancada em granito na cor Branco Itauna;
Metais	Torneira de mesa bica alta para lavatório, 1198.C.LNK, Fab. Deca;
Louças	Bacia com caixa acoplada Deca

2.13 SALAS DE AULA 01 a 05

Área	137,55m ²
Piso	Piso granilite polido;
Parede	Revestimento 10x10m, Fab. Tecnogrés em degradê no branco e verde
Teto	Forro de gesso acartonado emassado com pintura látex PVA acetinada na cor Sopro de neve, Dulux 10BB 83/014, Fab. Coral;
Esquadrias	Porta de correr três folhas em alumínio branco sendo uma fixa, uma de correr com vidro liso translúcido 6mm laminado ou temperado e outra de correr com tela mosquiteira. Guia inferior embutido no piso (2,40x2,40m).

2.14 BWC 04 - SALAS DE AULA

Área	17,45m ²
Piso	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 60x60cm Polido Portobello
Parede	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 30x60cm Polido Portobello
Teto	Forro de gesso acartonado emassado com pintura látex PVA acetinada na cor Sopro de neve, Dulux 10BB 83/014, Fab. Coral;
Esquadrias	Porta de giro em madeira de Lei revestida com laminado branco e visor vertical na lateral da folha da porta – visor de vidro laminado ou temperado 6mm com película de vidro jateado (0,86x2,10m);
	Janela alta tipo boca de lobo em alumínio branco com vidro jateado translúcido 6mm (1,20x0,60x P 1,80m);
Bancada	Bancada em granito na cor Branco Itaunas;
Metais	Torneira de mesa bica alta para lavatório, 1198.C.LNK, Fab. Deca;
Louças	Bacia com caixa acoplada Deca

2.15 SALAS DE REPOUSO

Área	23,92m ²
Piso	Piso granilite polido;
Parede	Revestimento 10x10m, Fab. Tecnogrés em degradê no branco e verde;
Teto	Forro de gesso acartonado emassado com pintura látex PVA acetinada na cor Sopro de neve, Dulux 10BB 83/014, Fab. Coral;

Esquadrias	Porta de correr três folhas em alumínio branco sendo uma fixa, uma de correr com vidro liso translúcido
	6mm laminado ou temperado e outra de correr com tela mosquiteira. Guia inferior
	embutido no piso (2,40x2,40m).

2.16 SOLARIUM

Área	48,71m ²
Piso	Piso granilite lavado na cor cinza claro
Parede	Revestimento 10x10m, Fab. Tecnogrés em degradê no branco e verde;
Teto	Forro de gesso acartonado emassado com pintura látex PVA acetinada na cor Sopro de neve, Dulux 10BB 83/014, Fab. Coral.

2.17 PÁTIO COBERTO

Área	332,53
Piso	Piso granilite polido;
Parede	Revestimento 10x10m, Fab. Tecnogrés em degradê no branco e verde;
Teto	Estrutura da Coberta aparente

2.18 BWC FEM. 01

Área	8,15m ²
Piso	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 60x60cm Polido Portobello
Parede	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 30x60cm Polido Portobello
Teto	Forro de gesso acartonado emassado com pintura látex PVA acetinada na cor Sopro de neve, Dulux 10BB 83/014, Fab. Coral;
Esquadrias	Janela alta tipo boca de lobo em alumínio branco com vidro jateado translúcido 6mm (1,20x0,60x P 1,80m);
	Porta de giro em madeira de Lei revestida com laminado branco e visor vertical na lateral da folha da porta – visor de vidro laminado ou temperado 6mm com película de vidro jateado (0,86x2,10m);
Bancada	Bancada em granito na cor Branco Itauna;

Metais	Torneira de mesa bica alta para lavatório, 1198.C.LNK, Fab. Deca;
Louças	Bacia convencional P.8.17, Fab. Deca.

2.19 BWC MASC. 02

Área	8,17m ²
Piso	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 60x60cm Polido Portobello
Parede	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 30x60cm Polido Portobello
Teto	Forro de gesso acartonado emassado com pintura látex PVA acetinada na cor Sopro de neve, Dulux 10BB 83/014, Fab. Coral;
Esquadrias	Janela alta tipo boca de lobo em alumínio branco com vidro jateado translúcido 6mm (1,20x0,60x P 1,80m);
	Porta de giro em madeira de Lei revestida com laminado branco e visor vertical na lateral da folha da porta – visor de vidro laminado ou temperado 6mm com película de vidro jateado (0,86x2,10m);
Bancada	Bancada em granito na cor Branco Itaunas;
Metais	Torneira de mesa bica alta para lavatório, 1198.C.LNK, Fab. Deca;
Louças	Bacia com caixa acoplada Deca

2.20 REFEITÓRIO

Área	46,49m ²
Piso	Piso granilite polido na cor cinza claro;
Parede	Revestimento 10x10m, Fab. Tecnogrés em degradê no branco e amarelo
Teto	Estrutura da Coberta aparente

2.21 SAÍDA DE REFEIÇÃO

Área	3,76m ²
Piso	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 60x60cm Polido Portobello

Parede	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 30x60cm Polido Portobello
Teto	Laje;
Esquadria	Porta de giro em madeira de Lei revestida com laminado branco e visor vertical na lateral da folha da porta – visor de vidro laminado ou temperado 6mm com película de vidro jateado (0,86x2,10m);

2.22 HIGIENIZAÇÃO

Área	3,76m ²
Piso	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 60x60cm Polido Portobello
Parede	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 30x60cm Polido Portobello
Teto	Laje;
Bancada	Bancada executada em aço inox;
Esquadria	Porta de giro em madeira de Lei revestida com laminado branco, bandeira com janela pivotante e visor vertical na lateral da folha da porta – visor de vidro laminado ou temperado 6mm com película de vidro jateado (0,86x2,40m – Bandeira 0,30).

2.23 COZINHA

Área	19,44m ²
Piso	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 60x60cm Polido Portobello
Parede	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 30x60cm Polido Portobello
Teto	Laje;
Bancada	Bancada executada em aço inox;
Esquadria	Porta de giro em madeira de Lei revestida com laminado branco, bandeira com janela pivotante e visor vertical na lateral da folha da porta – visor de vidro laminado ou temperado 6mm com película de vidro jateado (0,86x2,40m – Bandeira 0,30).
	Janela alta tipo boca de lobo em alumínio branco com vidro jateado translúcido 6mm (1,20x0,60x P 1,80m).

2.24 DEPÓSITO

Área	3,06m ²
Piso	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 60x60cm Polido Portobello
Parede	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 30x60cm Polido Portobello
Teto	Laje;
Esquadria	Porta de giro em madeira de Lei revestida com laminado branco e visor vertical na lateral da folha da porta – visor de vidro laminado ou temperado 6mm com película de vidro jateado (0,86x2,10m);

2.25 CÂMARA DE FRIOS

Área	3,76m ²
Piso	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 60x60cm Polido Portobello
Parede	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 30x60cm Polido Portobello
Teto	Laje;
Esquadria	Porta de giro em madeira de Lei revestida com laminado branco e visor vertical na lateral da folha da porta – visor de vidro laminado ou temperado 6mm com película de vidro jateado (0,86x2,10m);

2.26 TRIAGEM

Área	9,77m ²
Piso	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 60x60cm Polido Portobello
Parede	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 30x60cm Polido Portobello
Teto	Laje;
Bancada	Bancadas executadas em aço inox;
Esquadria	Porta de giro em madeira de Lei revestida com laminado branco, bandeira com janela pivotante e visor vertical na lateral da folha da porta – visor de vidro laminado ou temperado 6mm com película de vidro jateado (0,86x2,40m – Bandeira 0,30).
	Janela alta tipo boca de lobo em alumínio branco com vidro jateado translúcido 6mm (1,20x0,60x P 1,80m).

2.27 CIRCULAÇÃO + ARMÁRIOS

Área	5,90m ²
Piso	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 60x60cm Polido Portobello
Parede	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 30x60cm Polido Portobello
Teto	Forro de gesso acartonado emassado com pintura látex PVA acetinada na cor Sopro de neve, Dulux 10BB 83/014, Fab. Coral;
Esquadria	Porta de giro em madeira de Lei revestida com laminado branco e visor vertical na lateral da folha da porta – visor de vidro laminado ou temperado 6mm com película de vidro jateado (0,86x2,10m);
	Janela alta tipo boca de lobo em alumínio branco com vidro jateado translúcido 6mm (1,20x0,60x P 1,80m).

2.28 BWC FEM. 02

Área	3,99m ²
Piso	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 60x60cm Polido Portobello
Parede	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 30x60cm Polido Portobello
Teto	Forro de gesso acartonado emassado com pintura látex PVA acetinada na cor Sopro de neve, Dulux 10BB 83/014, Fab. Coral;
Esquadrias	Porta de giro em madeira de Lei revestida com laminado branco e visor vertical na lateral da folha da porta – visor de vidro laminado ou temperado 6mm com película de vidro jateado (0,86x2,10m);
	Janela alta tipo boca de lobo em alumínio branco com vidro jateado translúcido 6mm (1,20x0,60x P 1,80m);
Bancada	Bancada em granito na cor Branco Itaunas;
Metais	Torneira de mesa bica alta para lavatório, 1198.C.LNK, Fab. Deca;
	Chuveiro com tubo de parede deca Flex, 1955.C.STD, Fab. Deca;
Louças	Bacia com caixa acoplada Deca

2.29 BWC MASC. 02

Área	3,79m ²
Piso	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 60x60cm Polido Portobello
Parede	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 30x60cm Polido Portobello
Teto	Forro de gesso acartonado emassado com pintura látex PVA acetinada na cor Sopro de neve, Dulux 10BB 83/014, Fab. Coral;
Esquadrias	Porta de giro em madeira de Lei revestida com laminado branco e visor vertical na lateral da folha da porta – visor de vidro laminado ou temperado 6mm com película de vidro jateado (0,86x2,10m);
	Janela alta tipo boca de lobo em alumínio branco com vidro jateado translúcido 6mm (1,20x0,60x P 1,80m);
Bancada	Bancada em granito na cor Branco Itaunas;
Metais	Torneira de mesa bica alta para lavatório, 1198.C.LNK, Fab. Deca;
	Chuveiro com tubo de parede deca Flex, 1955.C.STD, Fab. Deca;
Louças	Bacia com caixa acoplada Deca

2.30 SALA MULTIUSO – 1º PAVIMENTO

Área	15,39m ²
Piso	Piso granilite polido na cor cinza claro;
Parede	Revestimento 10x10m, Fab. Tecnogrés em degradê no branco e verde;
Teto	Forro em painel termo isolante em aço galvalumi com preenchimento pur/pir 50 na cor branca;
Esquadrias	Porta de correr três folhas em alumínio branco, sendo uma fixa, uma de correr com vidro liso translúcido 6mm laminado ou temperado e outra de correr com tela mosquiteira. Guia inferior embutido no piso (2,40x2,40m).

2.31 SALAS DE AULA 06 a 11 – 1º PAVIMENTO

Área	208,42m ²
Piso	Piso granilite polido na cor cinza claro;
Parede	Revestimento 10x10m, Fab. Tecnogrés em degradê no branco e verde;

Teto	Forro em painel termo isolante em aço galvalumi com preenchimento pur/pir 50 na cor branca;
Esquadrias	Porta de correr três folhas em alumínio branco, sendo uma fixa, uma de correr com vidro liso translúcido 6mm laminado ou temperado e outra de correr com tela mosquiteira. Guia inferior embutido no piso (2,40x2,40m);
	Janela corredeira duas folhas mais quadro fixo em alumínio branco com vidro translúcido 6mm laminado ou temperado.

2.32 SALA MULTIMÍDIA – 1º PAVIMENTO

Área	30,04m ²
Piso	Piso granilite polido na cor cinza claro;
Parede	Revestimento 10x10m, Fab. Tecnogrés em degradê no branco e verde;
Teto	Forro em painel termo isolante em aço galvalumi com preenchimento pur/pir 50 na cor branca;
Esquadrias	Porta de correr três folhas em alumínio branco, sendo uma fixa, uma de correr com vidro liso translúcido 6mm laminado ou temperado e outra de correr com tela mosquiteira. Guia inferior embutido no piso (2,40x2,40m);
	Janela corredeira duas folhas mais quadro fixo em alumínio branco com vidro translúcido 6mm laminado ou temperado.

2.33 BWCS SALAS + PNE – 1º PAVIMENTO

Área	31,39m ²
Piso	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 60x60cm Polido Portobello
Parede	Revestimento Cerâmico Retificado Branco Antártida 30x60cm Polido Portobello
Teto	Forro de gesso acartonado emassado com pintura látex PVA acetinada na cor Sopro de neve, Dulux 10BB 83/014, Fab. Coral;

Esquadrias	Porta de giro em madeira de Lei revestida com laminado branco e visor vertical na lateral da folha da porta – visor de vidro laminado ou temperado 6mm com película de vidro jateado (0,86x2,10m);
	Janela alta tipo boca de lobo em alumínio branco com vidro jateado translúcido 6mm (1,20x0,60x P 1,80m);
Bancada	Bancada em granito na cor Branco Itauna;
Metais	Torneira de mesa bica alta para lavatório, 1198.C.LNK, Fab. Deca;
	Chuveiro com tubo de parede deca Flex, 1955.C.STD, Fab. Deca;
Louças	Bacia com caixa acoplada Deca

2.34 CIRCULAÇÃO

Área	45,19m ²
Piso	Piso granilite polido na cor cinza claro;
Parede	Revestimento 10x10m, Fab. Tecnogrés em degradê no branco e verde
Teto	Forro em painel termo isolante em aço galvalumi com preenchimento pur/pir 50 na cor branca;

Obs.: As marcas e tipos de materiais especificados destinam-se a estabelecer padrão de qualidade, podendo, eventualmente, vir a ser substituídos por outros de mesmas características e com desempenho equivalente, por questões técnicas ou de mercado, preservando, acima de tudo “padrão de qualidade”. São admissíveis diferenças de cor, tonalidade ou textura em elementos de origem mineral e vegetal, tais como madeira, pedra, mármore, granito e telhas, bem como podem ocorrer diferenças de tonalidade em materiais cerâmicos.

Maceió, 24 de janeiro de 2023.

Luiz Antonio Lins Azevedo

Engenheiro Civil

CREA 022008217-0



ANEXO VIII: MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA E/OU EXECUÇÃO

À Prefeitura Municipal de Maceió (AL).

REF.: FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco com domicílio nesta Capital, na, no inscrito no CNPJ/MF no , por seus representantes legais, abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador da empresa/do consórcio com domicílio , no ,na cidade inscrita(o) no CNPJ/MF no até o limite de R\$ (extenso), para efeito de garantir o cumprimento das obrigações do Contrato No , decorrente do processo licitatório RDC No XX/XXXX, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de obras de construção de uma XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no Bairro de XXXXXX, Município de Maceió/AL.

A fiança, ora concedida, assegura a garantia necessária à Proposta e/ ou Execução do contrato correspondente, por parte da empresa afiançada, inclusive no prazo em que for convocada pelo Município de XXXXX para a sua assinatura, e o valor da fiança presentemente concedida poderá ser recebido por essa empresa, a qualquer tempo, independentemente de autorização da afiançada, de ordem judicial ou extrajudicial, ou ainda, de qualquer prévia justificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, feita por escrito pelo Município de Maceió.

Este Banco renúncia, expressamente, aos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, e declara sob as penas da Lei que:

Está legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente Carta de Fiança.

Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária, regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis à espécie.

O Fiador e principal pagador não estão ligados a nenhum grupo da empresa afiançada. - O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

A presente Fiança Bancária vigorará pelo prazo de ** () dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável automaticamente por iguais períodos, até a consecução das obrigações contratuais e desde que liberada mediante comunicação por escrito, dessa empresa. Constituirá, também, prova suficiente para desobrigar o fiador do compromisso assumido, a devolução da via original desta Carta de Fiança.

BANCO ASS.:

OBS 1: O modelo acima servirá tanto para a GARANTIA DE PROPOSTA (requisito de habilitação – que deverá ser observado por todos os licitantes) e para o vencedor da Proposta, como garantia contratual (requisito para celebrar o contrato)



OBS 2: O percentual aplicado para a Garantia de Proposta será de 1% do valor estimado da contratação, enquanto que a Garantia Contratual será de 5% do valor global contratado e esta deverá ser apresentada apenas pelo vencedor do certame.